



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
EDITAL Nº 005/2024**

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 005/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01317/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01317/2024.

DOTAÇÃO: 02.12.04.15.452.1200.4061.3.3.90.39.00 –
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos /
Manutenção e Extensão de Iluminação Pública / Fonte 01 –
Tesouro.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA
PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/06/2024.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: 10/07/2024 às 09 horas.**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) agente de contratação nomeado(a) pela Portaria nº 001/24 de lavra do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 04 de Janeiro de 2024 e alterada pela Portaria nº 026/24, publicada em 11 de março de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Administrativo nº 01317/2024, objetivando a **“Contratação de empresa especializada para a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida e cadastramento georreferenciado do sistema de iluminação dos logradouros públicos do município de Amparo - SP, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com posterior reversão dos bens locados à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”** para atendimento da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar da Concorrência o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

A Concorrência eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema eletrônico de licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida e cadastramento georreferenciado do sistema de iluminação dos logradouros públicos do município de Amparo - SP, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com posterior reversão dos bens locados à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

2 .PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**".

2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento

2.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no [site www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

2.9. Como requisito para participação na Concorrência Eletrônica o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.10.7. Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.10.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.11. O impedimento de que trata o **subitem 2.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.10.2 e 2.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos **subitens 2.10.2 e 2.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o **subitem 2.10.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com

o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. As propostas deverão constar a marca e o modelo do produto ofertado.

3.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.2.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) agente de contratação.

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS - LANCES	
Item 01	R\$ 100,00

5.12. **A fase de lances será no formato ABERTO:** Na concorrência eletrônica no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. O agente de contratação tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do Agente de contratação após o início da etapa de lances até a sua finalização.

5.17. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.21.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.7.2. empresas brasileiras;

5.21.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração e, no caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

5.23.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.23.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.25. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.26.3. Para cumprimento do **subitem 5.25**, o(a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.4. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.3. Os documentos previstos nos subitens **6.4 a 6.8**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

d) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

f) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

g) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na seguinte conformidade:
- c.1) Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, com prazo de validade em vigor e;
- c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela **Secretaria de Estado da Fazenda**, com prazo de validade em vigor, **caso não sejam unificadas**.
- d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.
- e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.
- g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.5.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, ou que tenha solicitação de parcelamento sendo paga em dia, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

a.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.6.2. Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.

6.6.3. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

6.6.4. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

6.6.5. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou menor a 0,5.

OBSERVAÇÕES:

1. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante dentro do envelope Documentação, assinada por profissional habilitado da área contábil.

2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o Artigo 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

3. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

6.6.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.8. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.6.7.**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.6.9. Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.7. Qualificação Técnica Operacional

6.7.1. Apresentar original ou cópia da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU/CRT (para este último na competência que lhe couber).

6.7.2. A empresa deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU/CRT (para este último na competência que lhe couber) no(s) qual(is) se indique(m) a instalação de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo, o que corresponde a:

Descrição	Quantidade mínima
Fornecimento e instalação de Luminárias de iluminação pública viária com tecnologia <i>LED</i> .	4.480 Luminárias
Fornecimento e instalação de Poste de iluminação Multi-aplicações com dispositivos integrados de câmera de vídeo monitoramento (poste inteligente).	1 Postes
Fornecimento e operação de Sistema de Tele-Gestão.	250 Pontos
Fornecimento de serviço de georreferenciamento de pontos de iluminação pública	4.480 pontos mapeados
Fornecimento de serviço de projetos luminotécnicos	1.057 pontos

6.8. Qualificação Técnica Profissional

6.8.1. A empresa deverá apresentar registro do responsável técnico em plena validade e comprovados por certidão no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU/CRT) - para este último na competência que lhe couber, acompanhado da respectiva comprovação de vínculo profissional com a licitante.

6.8.2. Apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), nos termos da Súmula 23 – TCE/SP emitidas pelo CREA/CAU/CRT e em nome do responsável técnico pela equipe da licitante, emitidas em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a comprovar serviços de características semelhantes às do objeto da licitação.

6.8.3. A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico de que tratam os subitens 6.8.1 e 6.8.2. com a licitante pode se dar mediante:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, apresentar contrato social;
- b) Em se tratando de funcionário da empresa, apresentar registro na carteira profissional ou ficha de empregado;
- c) Em se tratando de profissional, é possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços na data fixada para a apresentação das propostas, devendo a empresa licitante apresentar contrato de trabalho com o profissional autônomo nos termos do código civil.

6.9. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.9.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, do Edital, atestando o cumprimento das exigências.

6.9.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.10. Documentação Complementar a ser apresentada pela licitante melhor classificada

6.10.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, (prorrogáveis por igual período, a pedido da empresa interessada justificadamente e aprovado pela administração) a contar da data de encerramento da sessão do certame:

6.10.2. Apresentar Ensaio de todas as luminárias *LED* ofertadas a fim de que o município possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência. Todos os ensaios devem ter sido realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral, em português.

- **Potência (Watts): De acordo com o modelo ofertado**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.

- **Eficiência energética $\geq 180 \text{ lm/W}$**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.

- **Fator de Potência $\geq 0,95$**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.

- **Temperatura de cor (CCT): 4.000K (3.710K a 4.260K)**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.

- **Índice de reprodução de Cor (IRC) ≥ 70**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.

- **Vida útil do componente LED: $L70 \geq 90.000\text{h}$**

Documento comprobatório a apresentar: Baseado na norma IESNA LM-80 com tempo de ensaio mínimo de 10.000 horas do componente LED. Deve apresentar o valor de projeção de vida útil $L70 > 90.000$ horas de acordo com a norma TM-21, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

- **Proteção mecânica $\geq \text{IK08}$**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com resultados medidos conforme requisito da Portaria 62 do INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em idioma português.

- **Proteção IP da luminária $\geq \text{IP66}$**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com resultados medidos conforme requisito da Portaria 62 do INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em idioma português.

- **Teste de corrosão $\geq 120\text{h}$**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma NBR 17088, emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.

- **Protetor de Surto ≥ 10 kV/10kA**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

- **Tomada (NEMA)**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

- **Corpo da Luminária, composição: Liga metálica contendo alumínio em proporção superior a 85%**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Composição Química, contendo a quantidade de componentes da liga metálica com no mínimo 85% de alumínio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família. Em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. O relatório deve possuir a fotografia da luminária.

Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente *LED*, devidamente comprovados mediante catálogo do fabricante.

6.10.3. Apresentar Catálogo de todos os produtos ofertados incluindo no mínimo as seguintes informações: Marca e modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia (imagem) do produto.

6.10.4. Dos certificados de conformidade e Registro junto ao INMETRO

Preliminarmente, é mister elucidar o disposto no art. 7º, da PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, do INMETRO:

Art. 7º As luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidas, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento.

Neste diapasão, o licitante deverá apresentar os relatórios de ensaios, certificados de conformidade ativo e o registro ativo das luminárias com tecnologia *LED* ofertadas, ratificando os requisitos de avaliação da conformidade referentes ao desempenho, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética do produto, demonstrada pelos ensaios enumerados nas Tabelas 3 e 4, do item 6.1.1.4.1.2, do anexo II, da referida Portaria.

6.10.5. Dos relatórios de ensaios complementares

a) Luminárias Publicas LED

O licitante deverá apresentar Relatórios de ensaio complementares de todas as luminárias ofertadas, conforme tabela abaixo, de acordo com as normas pertinentes, emitidos por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem desde que reconhecido pelo INMETRO, em idioma português ou com tradução juramentada para o português.

Os ensaios devem comprovar que o objeto da avaliação da conformidade atende aos **requisitos técnicos de segurança, desempenho e qualidade** para luminárias de iluminação pública viária com tecnologia led.

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Eficiência Luminosa	$\geq 180 \text{ lm/W}$	Relatório de ensaio conforme Portaria 62/2022 do INMETRO para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária	$\geq \text{IP66}$	Relatório de ensaio conforme Portaria 62/2022 do INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.
Protetor de Surto	$\geq 10 \text{ kA}$	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência à corrosão	$\geq 120 \text{ horas}$	Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma NBR 17088, emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
Material do Corpo da Luminária	Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 85%	Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 85% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
Tomada (NEMA)	Conformidade com a norma	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

b) Refletor com Tecnologia LED

(Continuação)

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Eficiência Luminosa	$\geq 130 \text{ lm/W}$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Temperatura de cor (CCT)	3.710K a 4.260K	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Fator de Potência	$\geq 0,95$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Distorção Harmônica Total	$\leq 10\%$	Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária	$\geq \text{IP66}$	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção mecânica	$\text{IK} \geq \text{IK08}$	Relatório de ensaio em conformidade com a norma IEC 62262, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência à corrosão	$\geq 120 \text{ horas}$	Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma NBR 17088, emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.

(continuação)

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Material do Corpo da Luminária	Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%	Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
Proteção contra Choque Elétrico	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência de Isolamento	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência às Vibrações	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Rigidez Dielétrica	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência à Força do Vento	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 ou NBR 15129, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.

Os ensaios devem comprovar que os Refletores *LED* ofertados, atendem aos requisitos técnicos de segurança, desempenho e qualidade.

c) Luminária Decorativa com Tecnologia LED

(Continuação)

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Eficiência Luminosa	$\geq 130 \text{ lm/W}$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Temperatura de cor (CCT)	3.710K a 4.260K	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Fator de Potência	$\geq 0,95$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Distorção Harmônica Total	$\leq 10\%$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária	$\geq \text{IP66}$	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção mecânica	$\text{IK} \geq \text{IK08}$	Relatório de ensaio em conformidade com a norma IEC 62262, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência à corrosão	$\geq 120 \text{ horas}$	Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma NBR 17088, emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.

(Continuação)

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Material do Corpo da Luminária	Liga metálica com quantidade de Alumínio	Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma

	superior a 80%	português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
Proteção contra Choque Elétrico	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência de Isolamento	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência às Vibrações	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Rigidez Dielétrica	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.

Os ensaios devem comprovar que os Luminárias Decorativas *LED* ofertadas, atendem aos requisitos técnicos de segurança, desempenho e qualidade do INMETRO.

Para fins de averiguação apropriada dos documentos, todos os certificados e ensaios acima citados devem ter as informações de contato do laboratório que realizou os testes, além das informações das luminárias: marca, modelo e fotografias dos produtos testados/ensaiados.

6.10.6. Dos cenários e simulações luminotécnicas

Apresentar, juntamente com as amostras, as simulações luminotécnicas correspondente aos resultados de luminosidade, uniformidade, e outros indicadores relevantes de desempenho das luminárias ofertadas, conforme instruções detalhadas neste Termo de Referência, que representam

os cenários mais frequentes do parque de IP deste município.

Deverá conter um relatório produzido por programa de simulação luminotécnica do tipo DIALUX (gratuito) ou similar incluindo no mínimo as informações seguintes:

- a) Identificação da luminária utilizado, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência, dentre outras características e informações técnica;
- b) Identificação de todas as medidas fornecidas pelas tabelas de e necessárias para a simulação luminotécnica;
- c) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (*isolux ou isolines*);
- d) Resultados numéricos atingidos conforme solicitados pelas tabelas de cenários: Iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e Fator de Uniformidade (u0);

A intenção da apresentação da simulação luminotécnica é:

- a) Respeitar as leis, códigos e normas;
- b) Pensar na estética da iluminação e do ambiente e não só na potência da fonte de luz;
- c) Levar em conta o custo ao longo da vida e não somente o custo inicial;
- d) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela
- e) sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.
- f)

A apresentação do cenário de simulação de desempenho luminotécnico é necessária para:

- a) Simular as condições da instalação iniciais e ao longo do tempo de operação;
- b) Validar as exigências quantitativas e qualitativas de iluminação;
- c) Confirmar a correta distribuição dos pontos e distribuição fotométrica;
- d) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

As proponentes também deverão fornecer os arquivos “.IES” originais dos produtos utilizados nos cenários de simulação, gravados em mídia digital.

Este cenário se caracteriza pela representação de luminárias públicas *LED* em via pública típica do município, direcionadas para a rua, através da tipologia automática de “iluminação de rua” disponível no software Dialux Evo.

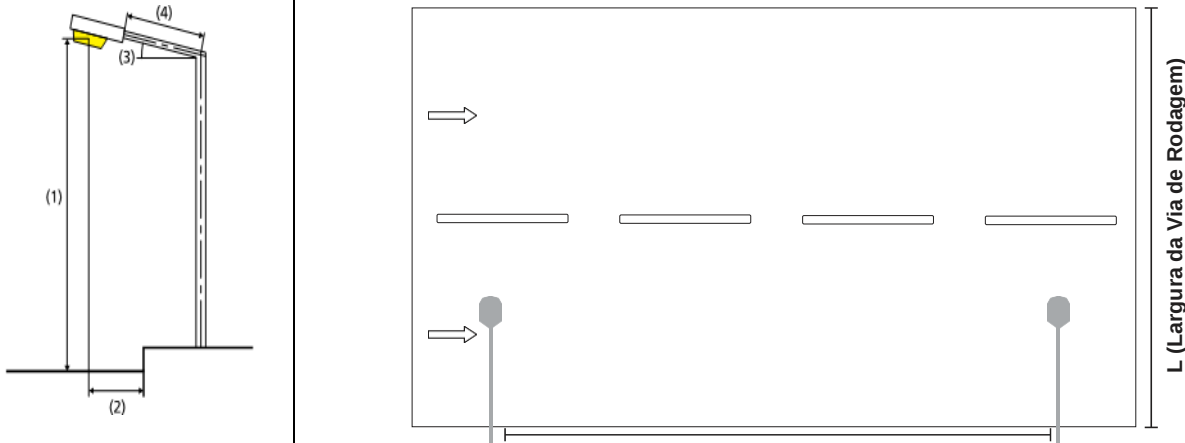
A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos em seus respectivos cenários.

Caso a luminária possua regulagem de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 5°.

Os critérios para elaboração dos estudos luminotécnicos serão apresentados nos quadros abaixo, nos quais representam a maioria das vias públicas do Município de Amparo, sendo adotado por amostragem e aplicado na prática em conformidade com a realidade de cada via do município.

Devendo a proponente apresentar juntamente com a amostra os seguintes Estudo Luminotécnico para cada Cenário a seguir:

Cenário 01 – Luminária Pública LED - Potência Nominal Máxima 50W

Potência Nominal Máxima	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
50W	Iluminação de Rua	0,90	Distribuição Unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)	Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
	10,00	0,20	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço
7,00m	2,00m	0° - 5°	2,00m
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rolagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste
25,00m	9,00m	01	01
			

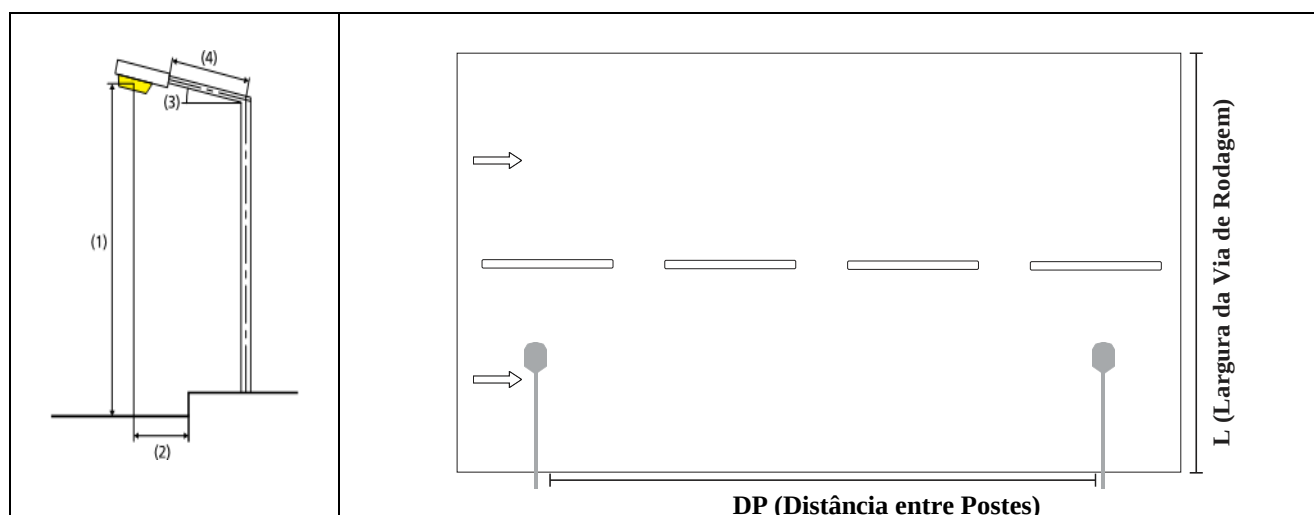
Cenário 02 – Luminária Pública LED - Potência Nominal Máxima 80W

Potência Nominal Máxima	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
-------------------------	-----------	---------------------	-----------------------

80W	Iluminação de Rua	0,90	Distribuição Unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)	Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
	15,00	0,20	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço
8,00m	2,50m	0° - 5°	2,00m
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rolagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste
28,00m	9,00m	01	01
DP (Distância entre Postes)			

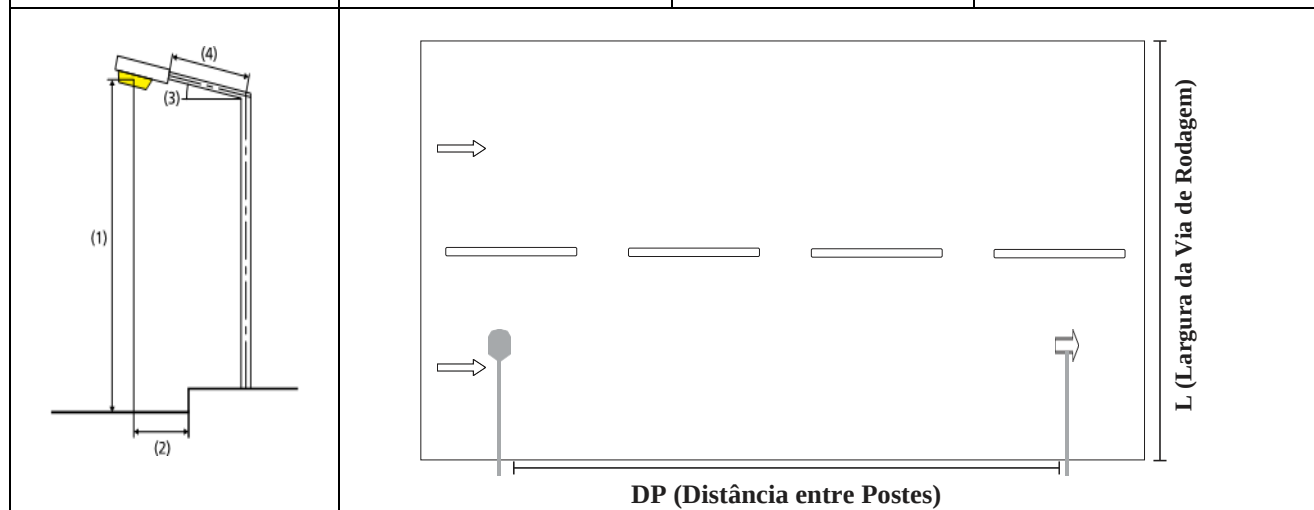
Cenário 03 – Luminária Pública LED - Potência Nominal Máxima 135W

Potência Nominal Máxima	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
135W	Iluminação de Rua	0,90	Distribuição Unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)	Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
	20,00	0,30	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço
10,00m	3,00m	0° - 5°	3,00m
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rolagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste
33,00m	12,00m	02	01



Cenário 04 – Luminária Pública LED - Potência Nominal Máxima 225W

Potência Nominal Máxima	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
225W	Iluminação de Rua	0,90	Distribuição unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)	Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
	30,00	0,40	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço
12,00m	3,50m	0° - 5°	3,00m
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rolagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste
35,00m	12,00m	02	01



6.10.7. Datasheet das luminárias de iluminação pública viária LED

A licitante deverá apresentar juntamente as amostras, o Catálogo *Datasheet* (catálogo de informações técnicas) de todas as luminárias ofertadas, em língua A licitante deverá apresentar juntamente as amostras, o Catálogo de todas as luminárias ofertadas, refletores *LED* e Luminárias decorativas *LED* em língua portuguesa, comprovando plenamente o atendimento às exigências disciplinadas neste TR e no edital, contendo as especificações técnicas, funcionalidades e fotografia do produto e ainda, no mínimo, conter as seguintes informações: Marca e modelo; Fabricante; Potência nominal; Fluxo luminoso; Eficiência energética (lumens/watt).

6.10.8. Da apresentação das Amostras e Informações Fotométricas

- a) 1 (uma) **AMOSTRA** de um dos modelos de luminárias ofertadas, podendo ser entregue pessoalmente no endereço designado ou por meio de correspondência;
- b) 1 (uma) **AMOSTRA** de um dos modelos de refletores *LED* ofertados, podendo ser entregue pessoalmente no endereço designado ou por meio de correspondência;
- c) 1 (uma) **AMOSTRA** da luminária decorativa ofertada, podendo ser entregue pessoalmente no endereço designado ou por meio de correspondência;

6.10.8.1. A CONTRATANTE deverá utilizar os referidos arquivos IES para a comprovação do atendimento ao resultado luminotécnico definido neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante em caso de não atendimento.

6.10.8.2. As amostras recebidas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações definidas no Edital, e seus anexos, sendo suas características mecânicas e elétricas confrontadas com os relatórios de ensaio, catálogos, marcações e demais documentos técnicos da licitante.

6.10.8.3. A não apresentação das Amostras dentro do prazo estipulado, ou a sua reprovação, em todo ou em partes, ensejará a desclassificação da licitante e reabertura do certame para os procedimentos licitatórios seguintes.

6.10.8.4. Quando solicitado, a licitante deverá informar ao Município o número do protocolo de envio das amostras. O município não se responsabiliza pelo eventual extravio das correspondências. As amostras deverão estar dispostas em embalagem devidamente lacrada, identificadas, e com manual em português, enviadas ao Departamento de Suprimentos, aos cuidados do agente de contratação responsável pelo certame.

6.10.8.1. A licitante deverá disponibilizar profissional capacitado para demonstrar todas as funcionalidades especificadas, em conformidade com o Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, (prorrogáveis por igual período, a pedido da empresa interessada justificadamente e aprovado pela administração) contados do encerramento do prazo estabelecido no item 6.10.1, tendo em vista a análise preliminar das documentações e amostras para posterior solicitação de disponibilização do profissional.

6.10.8.2. Após a análise e demonstração das funcionalidades das amostras e demais documentações, será emitido parecer elaborado pela equipe técnica da CONTRATANTE, informando se os produtos ofertados atendem às exigências do edital, e seus anexos, o qual servirá de subsídio para a validação da licitante por parte do Município. Caso a amostra de quaisquer das luminárias ofertadas seja reprovada, a empresa será desclassificada.

6.10.8.3. A amostra aprovada poderá permanecer em poder da CONTRATANTE, a seu critério, até a entrega de todo objeto ofertado ou término do contrato, ou ainda poderão ser devolvidas à licitante vencedora após a devida análise e emissão do respectivo parecer.

6.10.8.4. No caso de reprovação das amostras, as amostras recusadas poderão ser retiradas pela licitante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados após a emissão do parecer técnico, sob pena de serem descartadas.

6.10.9. Os pareceres técnicos emitidos pela secretaria solicitante quanto à análise de documentos obrigatórios e amostras, serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.10.10. Todas as condições e exigências das características dos produtos deverão atender integralmente as descrições, especificações e condições contidas no Termo de Referência e no Projeto Básico.

6.10.11. Todos os documentos, relatórios, simulações e amostras citados no **item 6.10 Da Documentação Complementar a ser apresentada pela licitante melhor classificada** - deverão ser entregues no Balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame

6.10.12. Com exceção dos materiais, os relatórios e documentos mencionados no item anterior, poderão ser encaminhados por e-mail ao agente de contratação responsável pelo certame no endereço:

jcesar@amparo.sp.gov.br respeitando os prazos máximos de entrega.

6.10.13. A licitante melhor classificada deverá apresentar a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI readequados após a etapa de lances, no prazo a ser estipulado pelo(a) agente de contratação e informado a licitante através do chat.

6.10.14. A licitante melhor classificada deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato:

6.10.15. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, do Conselho Federal dos Técnicos ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços pretendidos neste edital.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo agente de contratação responsável pelo certame.

6.11.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação.

6.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.19. DO PROJETO LUMINOTÉCNICO VIÁRIO

6.19.1. Após a emissão da ordem de serviço (e decorrido prazo para a mobilização da equipe), isto é, no início das instalações das novas luminárias *LED*, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 2 (dois) meses para apresentar os projetos luminotécnicos de 30% do total de pontos indicados pela CONTRATANTE, de forma a validar os objetivos de luminosidade e consumo pretendidos.

6.19.2. Para tanto a CONTRATADA, deverá realizar o levantamento das condições reais de instalação dos equipamentos nos locais indicados.

6.19.3. Os projetos deverão simular o comportamento luminotécnico dos equipamentos de iluminação propostos pela CONTRATADA, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e visando o atendimento da Norma NBR 5101:2024.

6.19.4. Na hipótese de não ser possível o atendimento à Norma NBR 5101:2024 devido à infraestrutura existente, a CONTRATADA deve indicar alternativas de alterações de infraestrutura para o atendimento à Norma.

6.19.5. Os projetos luminotécnicos acima citados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação dos locais e respectivas fotografias;
- b) Premissas adotadas e memorial de cálculos, quando pertinente;
- c) Modelo da luminária utilizada, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência;
- d) Identificação de todas as medidas dos locais de instalação utilizados no projeto;
- e) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);
- f) Resultados numéricos obtidos conforme solicitados: Iluminância Média (*Eav*), Mínima (*Emin*), Máxima (*Emax*) e fator de Uniformidade (*u0*).

6.19.6. Todos os projetos deverão ser apresentados na forma de um documento descritivo detalhado acompanhado dos respectivos relatórios gerados pelo *software* de simulação luminotécnica

(DIALUX ou similar). Os documentos deverão ser entregues ao município para avaliação e validação no Balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame respeitando o prazo máximo de entrega.

6.19.7. Em havendo viabilidade técnica, os documentos mencionados no item anterior, poderão ser encaminhados por e-mail aos cuidados do agente de contratação responsável pelo certame através do endereço: jcesar@amparo.sp.gov.br.

6.20. Disposições Gerais

6.20.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

6.20.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.20.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.20.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.20.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail(s)* descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* jcesar@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail(s)* informado(s).

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo agente de contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) agente de contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos e

motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.2**, o(a) agente de contratação por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do agente de contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

7.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.9.1. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetar(ão).

7.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) agente de contratação negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os produtos no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

8.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

8.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.10 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

8.9.1.1 No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

8.10. No caso de descumprimento do **subitem 8.10.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 12 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no **subitem 8.12**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem. 5.18.1** do Edital.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.13. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na

licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Da vigência contratual: O contrato de locação terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

10.2. Prazo de entrega: O prazo de execução dos serviços de locação é de 60 (sessenta) meses a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

10.3. Local de execução: O local da prestação do serviço de locação será realizada dentro dos limites do Município de Amparo, SP.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência. E em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da nota fiscal.

11.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da

Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

11.2.1. O prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

11.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

11.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.6. Apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

a) Cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas (quitadas) e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento.

b) Cópia dos holerites.

c) Cópia de folha de frequência.

11.7. Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras/serviços, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

11.8. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

11.9. Em caso de não apresentação da documentação elencada nos subitens 12.2. a 12.6., o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

12. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA

12.1. Provisoriamente, ao final das medições, será emitido o Termo de Recebimento Provisório à contratada, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

12.2. Definitivamente, pelo profissional responsável pela fiscalização da obra/serviço lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado desde que:

a) O profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

12.4. Constatadas irregularidades no objeto, o profissional responsável pela fiscalização da obra lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência constante no anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção.

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.5. Da Garantia: a garantia da obra deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

13.1. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

13.2. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

13.3. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros de acordo com a NR 10.

13.4. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Amparo, qualquer funcionário que, por solicitação, devidamente fundamentada em legislação pertinente, da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

13.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

13.6. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

13.7. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.8. Manter os locais dos serviços sempre sinalizados.

13.9. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

13.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

13.11. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Submeter a fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do Termo de Referência.

13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Amparo.

13.17. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à obra/serviço.

13.18. Comunicar a **Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos – SMMSP**, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação do serviço.

13.19. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Amparo no livro de ocorrências.

13.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Amparo, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

13.21. Paralisar, por determinação do Município de Amparo, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.22. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato.

13.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA e SAAE.

13.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços.

13.25. Arcar com os custos de combustível: e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

13.26. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

13.27. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as **NR 1** - Disposições Gerais; **NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual; **NR -10** Segurança em instalações e serviços em eletricidade; **NR 12** - Máquinas e Equipamentos, e todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referente ao objeto e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em atendimento ao disposto pela **Portaria do INMETRO nº 62, de 17 de fevereiro de 2022**, que dispõe acerca do regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, dentre outras normas regulamentares aplicáveis, e ao disposto pela **ABNT NBR 5101:2024**, que estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas, propiciando segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos; **Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.2.8. Fraudar a licitação;

14.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.2.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico licitacoes@amparo.sp.gov.br e jcesar@amparo.sp.gov.br.

15.4. Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e jcesar@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

15.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

15.6. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) agente de contratação e pela equipe de apoio.

16.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) agente de contratação até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.5. O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

16.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

16.7. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

16.8. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

16.9. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

16.10. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo (a) Agente de Contratação (a).

16.11. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação)
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
- Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Comercial
- Anexo VI – Minuta do Contrato
- A planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro e a planilha de composição de BDI, estão em arquivos digitais disponíveis em: <https://www.amparo.sp.gov.br/>

Amparo, 21 de junho de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

A Constituição Brasileira define no seu Artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a Iluminação Pública. Desde 31 de dezembro de 2014, a Resolução 414/2010 da ANEEL determinou a transferência dos ativos de Iluminação Pública das Concessionárias de Energia aos municípios.

A partir desta normativa, é imprescindível que os municípios disciplinem este serviço e invistam os recursos arrecadados através da Contribuição para o Custeio dos Serviços da Iluminação Pública (COSIP/CIP) na modernização do parque de Iluminação Pública da cidade.

O estudo da modernização do parque de iluminação pública tem por finalidade a redução dos custos municipais relacionados ao consumo de energia, bem como os custos advindos de manutenções emergenciais.

O objetivo deste Projeto Básico é a melhoria na qualidade da iluminação pública através da tecnologia, tendo como premissa a transformação para uma cidade mais segura, buscando:

- Proporcionar maior segurança para a circulação dos pedestres,
- Permitir maior segurança para o tráfego de veículos;
- Possibilitar a utilização noturna da cidade com atividades relacionadas ao lazer e a cultura;
- Promover as atividades comerciais e institucionais noturnas;
- Auxiliar a prevenção da criminalidade;
- Favorecer a valorização da paisagem urbana e do patrimônio público.

Esse Projeto Básico visa consolidar tecnicamente a proposta de modernização do parque de iluminação pública do município de Amparo/SP, através do conhecimento do espaço urbano e rural, e da legislação que rege o uso e ocupação e a dinâmica socioeconômica da cidade.

Os elementos apresentados neste Projeto Básico serão balizadores para a caracterização das obras e/ou serviços, da definição de custos e investimentos necessários para concepção do modelo econômico-financeiro do projeto proposto.

DO OBJETO

O objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida e cadastramento georreferenciado do sistema de iluminação dos logradouros públicos de Amparo/SP, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, conforme Projeto Básico e demais anexos contidos neste edital.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MODO GERAL

Para o estudo da modernização da iluminação pública viária, ficará definido uma estruturação do sistema viário, em atendimento à ABNT NBR 5101:2024, que será visto nos tópicos seguintes.

Hierarquia e tipos de vias para iluminação pública

A ABNT NBR 5101:2024 estabelece os tipos de vias públicas de acordo com a sua natureza e função, visando estabelecer os requisitos mínimos necessários para iluminação de vias públicas para prover segurança para pedestres e tráfego de veículos. Assim, as vias públicas podem ser definidas como:

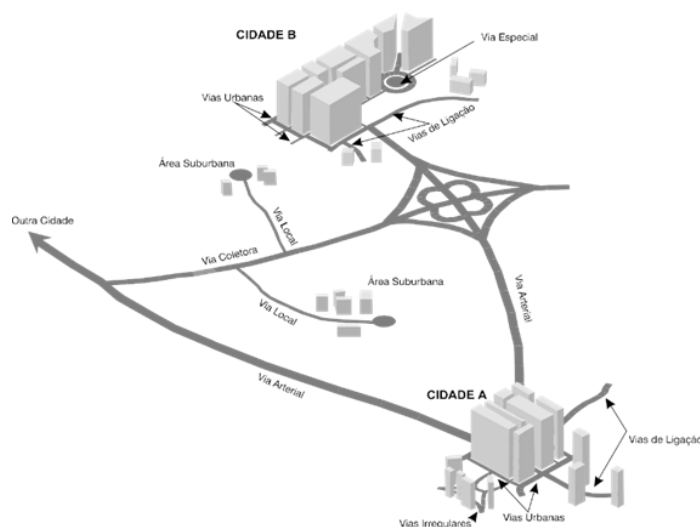
- Vias urbanas:
 - o via de trânsito rápido;
 - o via arterial;
 - o via coletora;
 - o via local.
- Vias rurais:
 - o rodovias;
 - o estradas.

A Figura 01 a seguir, ilustra os tipos de vias, segundo os critérios da NBR 5101:2024.

Classificação em função do volume de tráfego em vias públicas

A ABNT NBR 5101:2024 estabelece a classificação das vias públicas de acordo com o volume de tráfego noturno de veículos e/ou de pedestres que passam nessa via num intervalo de 1h. Conforme Tabela 01.

Figura 01: Tipos de Vias, de acordo com a ABNT NBR 5101:2024



Fonte: ABNT NBR 5101:2024

TABELA 01:

Classificação de uma via em função do tráfego motorizado

Classificação	Número de veículos por hora
Leve (L)	De 150 a 500
Médio (M)	De 501 a 1.200
Intenso (I)	Acima de 1.200

Classificação de uma via em função do trânsito de pedestres

Classificação	Pedestres cruzando a via
Sem (S)	Como nas vias arteriais
Leve (L)	Como nas vias residenciais médias
Médio (M)	Como nas vias comerciais secundárias
Intenso (I)	Como nas vias comerciais principais

Com a Definição do volume de tráfego nas vias, é possível estabelecer as Classes de iluminação para cada tipo de via, que estão divididas em 05 (cinco) Classes de Iluminação, denominadas de “V1, V2, V3, V4 e V5”, em atendimento ao regramento contido na ABNT NBR 5101:2024 conforme apresentado na Tabela 02.

Importante frisar que algumas ruas e avenidas do município de Amparo/SP não apresentam tráfego de veículos e pedestres nos níveis citados nesta norma, por critérios próprios e inerentes à administração pública local é realizado a classificação destas vias entre V1 a V5, para que se possa haver um parâmetro adequado e confiável da iluminância ou luminância desejada àquela localidade.

TABELA 02:

Classe de Iluminação para Vias Públicas			
Descrição da Via	Volume de Tráfego		
	Leve	Médio	Intenso
Vias de trânsito rápido; vias de alta velocidade de tráfego, com separação de pistas, sem cruzamento em nível e com controle de acesso; vias de trânsito rápido em geral; Autoestradas.	-	V2	V1
Vias arteriais; vias de alta velocidade de tráfego com separação de pistas; vias de mão dupla, com cruzamento e travessias de pedestre eventuais em pontos bem definidos, vias rurais de mão dupla com separação por canteiro ou obstáculo.	-	V2	V1
Vias coletoras; vias de tráfego importante, vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, com tráfego de pedestres elevado.	V4	V3	V2
Vias locais; vias de conexão menos importante; vias de acesso residencial.	V5	V4	-

Desta forma, os estudos luminotécnicos prévios e consequente definição das luminárias (potências e fluxos luminosos ideais) foram baseados em parâmetros preestabelecidos.

Este Projeto Básico estabelece, de comum acordo com as informações provenientes da Administração local e das observações coletadas em campo, as classes de Iluminação para Vias Públicas conforme ABNT NBR 5101:2024 para o município de Amparo/SP

Níveis de Iluminância em vias públicas

Experiências realizadas na Europa e EUA constataram que, visando assegurar uma boa visão

a pedestres e motoristas, devem ser utilizados níveis de iluminância variando entre 3 e 60 luxes. Dentro desta faixa, o poder de percepção do condutor de um veículo aumenta consideravelmente, para valores acima de 60 luxes o ganho é pequeno.

Com base nesses resultados, a ABNT NBR 5101:2024, foram fixados os níveis mínimos de iluminância necessários à iluminação de vias públicas, de acordo com sua importância, tipo e volume de tráfego, os quais são destinados a propiciar segurança a pedestres e veículos. A Tabela 03 apresenta os valores de Iluminância Média Mínima ($E_{med,mín}$) e Fator de Uniformidade Mínimo ($U = E_{mín}/E_{med}$) para vias públicas.

Fator de Uniformidade de Iluminância

O fator de uniformidade de iluminância (U) é a relação entre o menor valor de iluminância em uma área considerada e o valor da iluminância média nessa mesma área, e é expresso pela fórmula:

$$U = \frac{E_{mín}}{E_{med}} \quad \text{Eq. 01)}$$

TABELA 03:

Níveis de iluminância recomendadas para vias públicas		
Classe	Iluminância Média Mínima ($E_{med,mín}$)	Fator de Uniformidade Mínimo $U = E_{mín}/E_{med}$
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

Sendo $E_{mín}$ e E_{med} os menores valores de iluminância mínimo e a iluminância média, respectivamente. O valor da iluminância média é obtido através da média aritmética das leituras dos valores de iluminância da área em estudo, medidas em plano horizontal sobre o nível da via.

Compatibilização da IP com a arborização

A arborização urbana é muito importante para a sociedade como um todo, embelezando ruas,

avenidas e praças dos nossos municípios. Contudo, se o tamanho e o formato das árvores adultas não forem considerados durante a etapa de elaboração de um projeto luminotécnico poderão comprometer a segurança e a efetividade da Iluminação Pública.

Árvores grandes e copadas, dependendo de sua posição com relação aos postes de luz podem reduzir os níveis médios de iluminação para valores abaixo dos mínimos recomendados para proporcionar a segurança para pedestres, ciclistas e motoristas de um determinado tipo de via. Da mesma forma, a localização dos postes de luz ou um projeto de iluminação inadequado, incompatíveis com a arborização, podem exigir podas constantes, o que por sua vez poderá ser inviável em termos de custos de manutenção e operação do ponto de vista da administração municipal. Inclusive sob o ponto de vista da saúde das plantas.

Cidades muito arborizadas provavelmente irão produzir significantes impactos no sistema de iluminação e nos níveis luminotécnicos (Emed e U, por exemplo) de suas ruas e avenidas. Há estudos que já constataram que a arborização pode comprometer a iluminação dos passeios em até 33%.

Padronização da Temperaturas Correlatas de Cor (TCC)

É de conhecimento dos profissionais da área, que a escolha da aparência de cor de uma lâmpada (ou temperatura correlata de cor – TCC) é uma questão psicológica, estética, ambiental e do que é considerado natural. Em climas quentes geralmente se prefere a utilização de lâmpadas de temperatura de cor mais fria, enquanto em climas frios se prefere a utilização de lâmpadas de cor mais quente.

A grande maioria das lâmpadas utilizadas na Iluminação Pública do município é do tipo vapor de sódio, existe uma padronização pela temperatura na cidade por uma TCC de 2000K a 3000K.

Portanto, a padronização da Temperatura Correlata de Cor (TCC), é de extrema importância, sendo adotado para a modernização uma TCC de 4000k.

EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Neste item será apresentado a metodologia a ser utilizada pela prefeitura municipal de Amparo/SP para promover a melhoria da eficiência energética do sistema de iluminação pública do município, com a identificação do potencial técnico de economia de energia e a estrutura operacional a ser disponibilizada para execução desses serviços.

a) Metodologia considerada para Eficientização energética

As medidas de eficiência energética em iluminação pública não devem contemplar o apagar de lâmpadas, sob pena de violação dos critérios de segurança das vias e das características de iluminação consideradas. Para a implementação de projetos de efficientização de iluminação pública, as seguintes premissas foram consideradas:

- O nível de iluminância da via pode variar em função da densidade de tráfego e do movimento de pedestres, tanto quanto possível. Esta medida implica na utilização de reatores/drivers especiais (eletromagnéticos ou eletrônicos de duplo nível) que permitem a redução do fluxo das lâmpadas - *dimming*);
- A opção de manter a iluminação pública ligada a noite inteira provoca igualmente um desperdício energético, visto não estar adequada à quantidade de tráfego existente em cada horário;
- O controle e monitorização da tensão e da corrente da lâmpada permitem, com antecedência prever quando é qual luminária possivelmente poderá falhar, prevendo a sua substituição;
- Sistemas de telegestão respondem às necessidades de supervisão e controle à distância, de modo permanente e automatizado, reduzindo custos de operação e de manutenção e melhorando a qualidade do serviço prestado. Consiste numa infraestrutura informática que garante uma gestão técnica e eficaz de unidades locais, bem como uma gestão econômica e estatística por meio da adoção de um sistema de telegestão da Iluminação Pública;
- A gestão técnica é efetuada mediante o tratamento da informação em tempo real proveniente de instalações remotas (unidades locais) e a gestão estatística, por sua vez, é feita através da análise de dados históricos, cujas vantagens são melhorar as condições técnicas e econômicas da exploração e fornecer indicações acerca do tempo de utilização dos equipamentos e respectivo estado de funcionamento e confiabilidade, consumo energético dos mesmos e necessidades de expansão futura ou outras informações complementares que possam contribuir para um planejamento adequado e a tomada de decisões sobre futuros investimentos;
- A utilização de sistemas de telegestão ou redutores de fluxo não poderão comprometer, em circunstância alguma, os requisitos mínimos inerentes a um sistema de iluminação

pública para o projeto em questão.

b) Síntese da metodologia

A execução dos projetos de melhoria da eficiência energética do parque de Iluminação Pública, foi precedido dos seguintes critérios e diretrizes para aplicação futura:

- Análise dos estudos detalhados dos sistemas a serem eficientizados, incluindo avaliação das vias, das edificações existentes, do mobiliário urbano, das características físicas e elétricas das instalações de Iluminação Pública; dos aspectos de segurança noturna da área, do consumo de energia etc., apresentados neste Projeto Básico.
- Necessidade de estudos luminotécnicos de caráter executivo, considerando que a mudança de luminárias convencionais para luminárias a *LED* implica na avaliação da ótica (das luminárias) totalmente diferente umas das outras a depender do equipamento e ou fabricante escolhido.
- Análise do contrato de fornecimento entre a distribuidora de energia e a Prefeitura Municipal Amparo/SP, para verificar, dentre outras questões, a potência e energia CONTRATADAS, condições para redução de carga da Iluminação Pública, perdas nos equipamentos auxiliares etc.
- Definição da sistemática de monitoramento e verificação dos resultados, com a participação da distribuidora de energia local.

c) Objetivos do programa de melhoria da eficiência energética na IP

- Fomentar uma iluminação eficiente e adequada às vias do município.
- Promover um ponto de equilíbrio entre os níveis de iluminação necessários e o máximo de economia;
- Reduzir os custos com energia relativos às instalações de Iluminação Pública;
- Promover e divulgar a adoção de boa prática ambiental.

Potencial de economia de energia

A utilização da tecnologia *LED* na Iluminação Pública vem crescendo gradativamente em razão de apresentar características técnicas melhores que as lâmpadas de descarga (*HID*). Para

exemplificar, a vida mediana de um módulo *LED* é de 2 a 4 vezes maior que a das lâmpadas vapor de sódio, o que proporciona redução dos custos de manutenção. As luminárias com módulo *LEDs* também produzem menores índices de ofuscamento e de poluição luminosa, possuindo elevada eficácia luminosa (lm/W), se constituindo assim numa opção tecnicamente adequada para iluminação pública.

Proposta de eficiência energética

Após análise detalhada do parque de iluminação pública do município de Amparo/SP, bem como das possíveis metodologias apresentadas anteriormente, este Projeto Básico propõe a substituição de 100% das Lâmpadas de descarga por luminárias com tecnologia *LED*.

Com a implementação desse projeto espera-se obter os seguintes benefícios:

➤ **Para a população:**

- Modernização tecnológica do sistema de iluminação pública com a utilização de equipamentos energeticamente eficientes e de maior vida útil;
- Melhoria da qualidade da iluminação pública;
- Melhoria das condições de segurança pública durante a noite;
- Melhoria do tráfego de veículos e de pedestres com vias mais iluminadas;
- Maior satisfação da população com o serviço de iluminação pública;
- Melhoria da qualidade de vida dos habitantes do município.

➤ **Para a Administração Pública:**

- Favorecimento da segurança pública;
- Melhoria da imagem noturna da cidade;
- Incremento das atividades econômicas, turísticas e de lazer;
- Redução dos gastos com a conta de energia elétrica de iluminação pública;
- Redução dos custos de manutenção, com a utilização de equipamentos mais eficientes e de maior vida útil.

➤ **Para o Sistema Elétrico Nacional:**

- Redução do consumo de energia elétrica no horário de pico;
- Postergação de investimentos em obras de geração, transmissão e distribuição

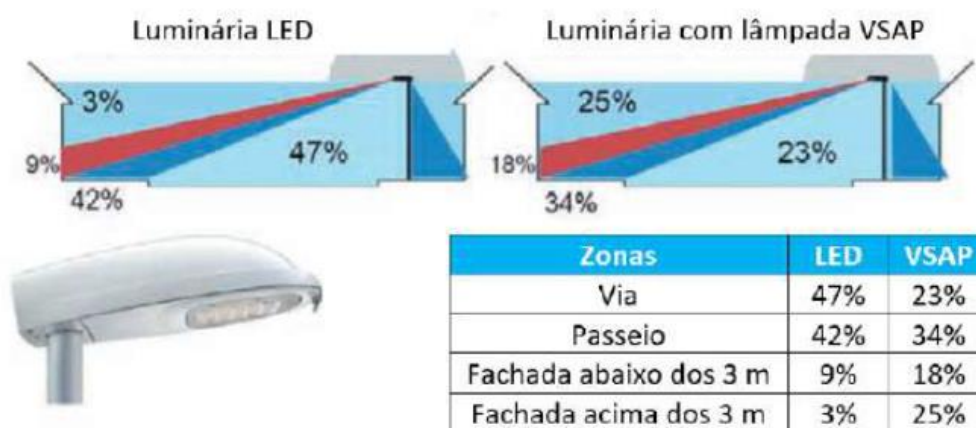
de energia elétrica;

- Redução dos impactos sociais e ambientais.

Direcionalidade do fluxo luminoso das luminárias LED

As luminárias *LED* são projetadas com uma ótica que permite direcionar a luz produzida diretamente para as zonas que se deseja iluminar, reduzindo a poluição luminosa e a luz intrusiva. A Figura 02 apresenta, comparativamente, a distribuição do fluxo luminoso de uma luminária Vapor de Sódio e *LED*.

Figura 02: Comparação da forma de distribuição de fluxo luminoso por tecnologia de lâmpadas (Vapor de Sódio x *LED*)



Fonte: Catálogo técnico INMETRO

Conforme se observa na Figura acima, 47% do fluxo luminoso produzido pelas luminárias a *LED* é direcionado diretamente para a pista de rolamento, o que corresponde mais do que o dobro do fluxo direcionado para a via quando comparado com as luminárias Vapor de Sódio (23%).

Estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para o serviço de eficiência energética

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP pretende realizar as obras e serviços relativos a eficiência do sistema de iluminação pública, atendendo todas as exigências requeridas neste Projeto Básico, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- Não comprometer a estética urbanística do logradouro;

- Utilizar um único modelo de luminária para cada tipo de aplicação, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
- Reutilizar, quando necessário, apenas materiais e equipamentos em condições de uso, eficientes e que não comprometam a estética urbanística do logradouro; revisar e/ou substituir as conexões com a rede elétrica;
- Após a implantação das obras ou serviços relativos à efficientização e antes da sua inauguração, deverão ser realizadas as medições dos índices de iluminância média e uniformidade da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR 5101:2024, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto.
- Deverá ser utilizado luxímetro digital profissional, devidamente calibrado, para realização das medições dos índices de iluminância média e cálculo da uniformidade de iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR 5101:2024, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto.

Para a execução dos serviços de efficientização será utilizada, no mínimo, a seguinte estrutura técnico-operacional:

- **Veículos e equipamentos:** caminhões equipados com cesto aéreo de alcance até 10m; *Pick-ups* equipadas com escada metropolitana; *Pick-up* para cadastramento e colocação da plaqueta de identificação dos pontos efficientizado, e veículos leve para apoio e supervisão.

Ressalte-se que os veículos utilizados serão equipados com todos os itens necessários para a adequada execução dos serviços, bem como serão cumpridas todas as normas, resoluções e demais exigências pertinentes.

- **Pessoal:** Cada equipe de efficientização será composta de eletricista-motorista; eletricista e ajudante. A equipe de cadastramento será composta de cadastrador e ajudante. As equipes serão supervisionadas por eletrotécnico e auxiliar administrativo. Os serviços contarão ainda com a supervisão de técnico em segurança do trabalho.

Após a execução dos serviços deverá ser elaborado relatório com, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do logradouro e bairro onde o projeto foi executado;
- Data do início/término dos trabalhos;
- Tipo e quantidade de substituições de luminárias e lâmpadas;
- Programação das dimerizações;

- Redução de potência (kW) e energia economizada (MWh).

VALORIZAÇÃO DOS MONUMENTOS POR MEIO DA LUZ ARTIFICIAL

Se por um lado a cena diurna depende da iluminação proveniente diretamente do sol e da abóbada celeste, à noite a cena muda de forma significativa. A cor da luz emitida pelas lâmpadas instaladas é completamente diferente da luz natural. A aparência visual do ambiente urbano é um componente importante na atração ou interesse na vida noturna do município para o desfrute de seus habitantes e turistas.

Neste contexto a iluminação pública torna-se um instrumento importante para o embelezamento da cidade, agregando-lhe valores como objeto de apreciação, criando cartões postais incentivando a divulgação do município em propagandas, valorizando e destacando lugares, prédios e vias de circulação.

Ou seja, a iluminação urbana é um meio eficaz para promoção de atividades como o lazer, comércio, a indústria do turismo e a imagem do espaço urbano, podendo inclusive transformar uma fachada em um recurso atrativo que, de outro modo, poderia passar despercebida.

a) Por que iluminar o patrimônio

O objetivo principal da implantação de um sistema de iluminação de destaque é a valorização do patrimônio e a criação de eventos que possibilitem uma nova e inusitada fruição dos bens, servindo para ressaltar e potencializar os seus valores.

A nova iluminação deverá se transformar em um convite aos locais, visitantes e ao público em geral, a conhecer melhor o patrimônio, acrescentado valor às edificações e incentivando melhores comportamentos sociais.

Nos últimos tempos, é cada vez mais comum observar como os municípios históricos como Salvador, Rio de Janeiro, Ouro Preto, Curitiba ou Florianópolis, destinos turísticos há muito tempo explorados, empregando para sua divulgação imagens noturnas de seus centros históricos com seus monumentos iluminados e em destaque na paisagem noturna dessas cidades.

Entretanto, em algumas cidades é possível assistir a uma escalada sem proporções na iluminação de fachadas e monumentos, levando a um emprego exagerado de produtos luminotécnicos que acabam distorcendo por completo a edificação iluminada bem como o entorno dessa edificação.

b) *Princípios básicos a serem observados*

O Brasil ainda carece de uma regulamentação específica sobre o que pode e o que não pode na hora de se elaborar um projeto de iluminação específico para fachadas e monumentos. Principalmente para aqueles edifícios tombados pelos organismos de proteção ao patrimônio, seja ele municipal, estadual ou mesmo federal.

Até a presente data, não existe uma norma de conduta que determine as linhas mestras que um projetista de iluminação deva seguir no momento de realização dos projetos. Na maioria das vezes a aprovação de um projeto luminotécnico junto a esses organismos fica mais a cargo do profissional responsável por aquela aprovação, do que de uma metodologia estudada e padronizada.

De qualquer forma, **algumas disposições gerais devem sempre ser observadas com relação a iluminação de monumentos e prédios históricos:**

- Poluição luminosa: Efeito de redução da visibilidade das estrelas durante o período noturno causado principalmente pelo excesso de luz artificial, que de forma direta ou por reflexão é redirecionada para cima, em direção ao céu;
- Ecossistema: Observar o impacto da iluminação no ecossistema local. Pássaros, morcegos, tartarugas e outros animais podem sofrer consequências significativas por conta da iluminação artificial mal projetada;
- Uso racional da energia: Atualmente, estamos passando por uma crise energética, causada pela longa estiagem e por isso os projetos de iluminação do patrimônio devem sempre se balizar pelo uso de equipamentos eficientes e seguros;
- Luz intrusa: Nas grandes cidades, a iluminação ornamental não poderá causar desconforto ou prejuízo à qualidade de vida aos vizinhos das edificações iluminadas.

c) *Proposta de valorização da imagem noturna da cidade*

Salvo raríssimas exceções, os prédios hoje classificados como patrimônio histórico não foram concebidos para serem visíveis durante a noite. Técnicas, fonte de luz e conhecimentos atuais são bastante diferentes daqueles existentes quando da concepção dos projetos desses mesmos prédios.

A implantação de uma iluminação resulta em intervir no patrimônio sobre três aspectos distintos: (i) o primeiro é quanto a visão de sua imagem noturna, que pode variar em função do tipo e da temperatura de cor da fonte de luz utilizada para essa iluminação; (ii) o segundo impacto acontece

pela instalação dos acessórios necessários ao funcionamento dessa iluminação, como por exemplo, a instalação de calhas e/ou suportes para as luminárias; (iii) e o terceiro aspecto, e de todos o mais evidente, diz respeito a fixação de luminárias nas fachadas e abertura de espaços para passagem de cabos de energia.

Assim sendo, a primeira etapa de elaboração de um projeto de iluminação de um patrimônio passa pela elaboração de um estudo quanto aos objetivos e consequências dessa iluminação e com isso definir uma estratégia de como fazê-lo, de forma a promover sua valorização e impedir efeitos negativos na sua imagem e integridade física.

A segunda etapa da elaboração de um projeto luminotécnico para um patrimônio passa por levantar o principal ponto de vista desse monumento. De onde ele será visto? Desde a calçada mais próxima, ou de outro ponto da cidade? Mais acima ou mais abaixo da edificação? Qual é a direção de observação deverá ser privilegiada pelo projeto? Dentre outros apontamentos necessário e pertinentes ao objetivo da iluminação.

Responder às questões supracitada é de fundamental importância para definição dos índices de iluminância necessários à iluminação das fachadas da edificação. Além disso, características como o material utilizado para revestimento e condições de limpeza da superfície, bem como tipos das fontes de luz utilizadas influenciam de maneira decisiva na determinação desses valores.

Devendo ainda atender os seguintes objetivos específicos:

- A implantação de um sistema que permita, a um só tempo, ressaltar tanto a leitura dos elementos singulares, quanto a sua pertinência ao conjunto monumental, criando um tratamento luminotécnico que assegure a harmonização e unidade ao objeto/conjunto iluminado;
- A valorização e preservação de um patrimônio que reflete uma parte importante da memória da cidade, mediante a ampliação de seus significados artísticos e históricos e a multiplicação de sua força comunicativa e simbólica;
- A melhoria das condições de fruição do conjunto por meio da criação de ambientes propícios ao desenvolvimento de atividades externas e o incremento das condições de segurança de locais que atualmente abrigam utilizações indesejáveis;
- Ampliação da atração de visitantes ao monumento, incrementando o fluxo de público em horário noturno;
- Geração de empregos diretos e, principalmente, indiretos por meio da criação de

postos de trabalho em empresas de turismo, hotelaria e serviços.

PADRONIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Neste Projeto Básico, será apresentada todas as ações necessárias para uma perfeita reordenação luminotécnica da iluminação urbana, recomendando que tal reordenação seja conduzida baseada em quatro grupos de ações:

a) Ações de Padronização:

- Padronizar o uso de luminárias *LED* com temperatura correlata de cor igual a 4000K e com e tomadas para *relé* foto controlador;
- Padronizar o uso do *shorting-cap* (dispositivo para efetuar o *by-pass* da tomada do *relê*) em luminárias projetadas para circuitos de iluminação exclusivos e comandadas em grupo.

Ações de caráter projetual:

- Melhorar os critérios técnicos para elaboração dos projetos luminotécnicos através do uso de *softwares* de iluminação específicos e o compromisso de evitar a elaboração de projetos com fatores de uniformidade tão elevados, como os que hoje são encontrados;
- Criação de zonas especiais no município com a utilização de novas redes de distribuição de energia subterrânea;
- Padronizar o procedimento de verificação dos valores de Emed e U em novos projetos implantados;
- Propor iluminação especial em vias onde se localizam escolas, paradas de ônibus e faixas de cruzamento de pedestre.

Ações de manutenção:

- Identificar as luminárias que não possuam os caracteres alfanuméricos de acordo com os padrões adequados;
- Georreferenciar e instalar a placa de identificação do ponto de luz em 100% dos pontos de IP;
- Adequar a potência de lâmpadas de acordo com o nível de iluminância e uniformidade recomendados por norma para cada tipo de via.

Ações de melhorias no sistema:

- Executar a iluminação de destaque/realce dos principais monumentos do município visando valorizar o *landscape* (ambiente) noturno da cidade;
- Criação de rotas noturnas de iluminação através da substituição das atuais luminárias a vapor de sódio e a vapor metálico por luminárias de tecnologia *LED*.

DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

- **ABNT NBR 5101:2024:** Iluminação pública - Procedimento;
- **ABNT NBR IEC 60529:** Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- **ABNT NBR IEC 62262:** Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- **Altura de montagem:** distância vertical entre a superfície da via e o centro de luz de uma luminária;
- **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica;
- **ANEEL – Resolução Homologatória nº 2.590/2019:** Homologa os tempos a serem considerados para o consumo diário para fins de faturamento da energia elétrica destinada à iluminação pública e à iluminação de vias internas de condomínios;
- **ANEEL – Resolução Normativa nº 1000/2021:** Estabelece as Regras e Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica;

- **Ângulo de instalação:** ou ângulo de montagem da luminária com relação a uma linha imaginária paralela ao plano da via. Normalmente esse ângulo pode variar de 0° a 15°;
- **ANSI:** *American National Standards Institute*;
- **Avanço:** Distância transversal entre o meio-fio e o centro aparente da luminária;
- **Cadastro Georreferenciado:** Registro individualizado das Unidades de Iluminação Pública e demais elementos associados, com dados quantitativos, características físicas e operacionais e posicionamento geográfico, constituindo a base de dados do inventário patrimonial da rede Iluminação Pública;
- **Conjunto ótico:** conjunto de dispositivos que permite o direcionamento, controle e distribuição do fluxo luminoso gerado pelo(s) módulo(s) *LED(s)*. É composto pelo *LED*, lente secundária ou parte ótica dos *LEDs* e pelo refrator em vidro temperado;
- **Contratada:** empresa vencedora da licitação, com a qual o Município firmará contrato para execução do objeto;
- **Controlador integrado (ou driver):** dispositivo de controle eletrônico que

converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em tensão contínua provendo as condições adequadas para o funcionamento da luminária *LED*. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência;

- **Corpo da luminária:** componente fabricado em alumínio injetado a alta pressão, onde se instalam o controlador integrado, módulo(s) de *LED*(s) e dispositivos necessários para instalação e acionamento, sendo também responsável pela correta dissipação do calor através do processo de condução térmica, motivo pelo qual o mesmo deverá estar dimensionado e desenhado de acordo com as especificações térmicas do(s) conjunto(s) de *LED*(s) utilizado(s), dotado de fechamento com refrator em vidro temperado e de tomada para *relé* foto controlador;
- **COSIP/CIP:** Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, instituída pela Lei Complementar nº 10, de 15 de dezembro de 2014;
- **Dimerização:** é a possibilidade de variação de potência e do fluxo luminoso de uma fonte de luz, de forma pré-programada ou através de sistemas de telegestão;

- **Dispositivo de proteção contra surtos de tensão (DPS):** dispositivo eletrônico separado do controlador integrado e responsável por limitar a tensão aplicada ao(s) módulo(s) de *LED*(s) e capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, visando assegurar a vida útil do controlador e da luminária;
- **Distorção Harmônica:** Frequências presentes no circuito elétrico, provenientes de uma distorção indesejada que ocorre na forma de onda da frequência fundamental da corrente ou da tensão;
- **Eficácia (ou eficiência) da luminária (lm/W):** é a razão entre o fluxo luminoso útil emitido pela luminária a *LED* (em lúmens) obtida em goniofotômetro e a potência total consumida (em *Watts*);
- **Eficientização (ou eficiência) energética:** é o uso racional de energia que consiste em converter uma menor quantidade de energia para fornecer a mesma quantidade de valor energético convertido. Ou seja, é a substituição de conjuntos de iluminação (luminárias e lâmpadas) obsoletos por conjuntos modernos, de maior eficácia luminosa;
- **Fator de manutenção:** esse fator é produzido pela multiplicação de diferentes parcelas, entre elas o fator de depreciação da luminária, o fator de depreciação ocasionado pela sujeira e o fator de

depreciação do equipamento auxiliar (controlador integrado). Normalmente utiliza-se o fator de 0,8 para luminárias LED;

- **Fator de potência:** é a razão entre potência ativa (Watts - W) e potência reativa ou aparente (Volt-amperes VA) presentes em um circuito elétrico;
- **Fator de uniformidade de iluminância (U):** é a relação entre o menor valor de iluminância (E_{min}) em uma área considerada e o valor da iluminância média (E_{med}) nessa mesma área, expresso pela fórmula E_{min}/E_{med} ;
- **Fluxo luminoso (lúmens - lm):** É a quantidade total de energia luminosa, emitida por segundo por uma fonte de luz;
- **Fotometria:** Medição de grandezas associadas com a luz, podendo ser visual ou física, avaliada de acordo com uma dada função de eficácia luminosa espectral;
- **Grau de proteção providos por invólucros (IP):** graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos;
- **IEC:** *International Electro technical Commission*;
- **IEEE:** *Institute of Electrical and Electronics Engineers*;
- **IES/IESNA:** *Illuminating Engineering*

Society of North America;

- **IESNA LM-79:** *Electrical and Photometric Measurement of Solid-State Lighting Products*;
- **IESNA LM-80:** *Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources*;
- **IESNA TM-21:** *Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources*;
- **Iluminação pública:** serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos e composto da parte da rede de distribuição destinada à iluminação de avenidas, ruas, praças, etc. incluindo postes, condutores, comandos, braços, luminárias, lâmpadas, etc;
- **Iluminação pública de realce ou destaque:** iluminação pública de determinado equipamento urbano visando destacá-lo dos demais no período noturno, devido a alguma peculiaridade como aspecto arquitetônico, importância histórica, atrativo turístico, etc.;
- **Iluminação pública em segundo nível:** iluminação pública específica para pedestres, que utiliza os postes de rede aérea ou subterrânea;
- **Iluminância E (lux):** é o fluxo luminoso que incide sobre uma determinada superfície, isto é, a quantidade de luz que

chega a um determinado ponto, medida em lux (lx);

- **Iluminância média (Emed):** valor médio da iluminância em uma determinada área, ao nível da via;
- **Índice de reprodução de Cor (IRC):** caracteriza a aptidão de uma fonte luminosa em fidelizar o aspecto das cores de um objeto que ela ilumina. Seu valor pode variar de 1 a 100 – quanto maior o valor do índice, melhor a reprodução das cores;
- **INMETRO:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- **IP:** Iluminação Pública;
- **IRC:** Índice de redução de cor;
- **LED:** *Light Emitting Diode* ou diodo emissor de luz; dispositivo semicondutor em estado sólido que converte energia elétrica diretamente em luz.
- **Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021:** Lei Federal que estabelece regras para os procedimentos licitatórios.
- **Lentes secundárias:** componentes responsáveis pela distribuição adequada da luz produzida pelos LEDs. São utilizadas para garantir a fotometria da luminária de forma adequada para a sua aplicação. Geralmente fabricadas em policarbonato e/ou outros polímeros;
- **Lm:** Lumens;
- **Lm/W:** Lumens por Watt (Eficácia

Luminosa);

- **Lúmens (lm):** Unidade de fluxo luminoso;
- **Luminância:** é a razão entre a intensidade luminosa irradiada por uma superfície, em uma determinada direção, e a área aparente dessa superfície vista pelo observador;
- **Luminância média (Lmed):** valor médio da luminância em uma determinada área, ao nível da via.
- **Luminária LED:** luminária completamente montada, possuindo em seu interior conjuntos de LED(s) e um controlador integrado eletrônico, assim com protetores conta surto de tensão independentes e dispositivo necessário para sua instalação e acionamento;
- **Luminotécnica:** Aplicação das técnicas de iluminação, considerada sob seus vários aspectos.
- **Lux (lx):** Unidade de iluminância;
- **Manutenção:** Conjunto de ações necessárias para manter a rede de iluminação pública em funcionamento normal (manutenção preventiva) ou para restabelecer o funcionamento da rede em caso de defeito (manutenção corretiva);
- **Modernização:** O mesmo que remodelação, melhoria ou *retrofit*. Substituição de equipamentos de iluminação pública por outros mais modernos e de maior rendimento;
- **Módulo de LED:** fonte de luz composta

por um ou mais *LEDs* montados sob um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, necessitando de um dispositivo controlador;

- **NBR:** Norma Técnica Brasileira;
- **NR-1:** Disposições Gerais;
- **NR-4:** Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho;
- **NR-6:** Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- **NR-7:** Programa de controle médico de saúde ocupacional;
- **NR-9:** Programa de prevenção de riscos ambientais;
- **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR-11:** Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- **NR-12:** Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura;
- **NR-18:** Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção;
- **NR-35:** Trabalho em altura;
- **NVLAP:** *National Voluntary Laboratory Accreditation Program*;
- **Pendor (ou avanço):** distância transversal entre o meio-fio e a projeção do centro de luz de uma luminária;
- **Ponto de alimentação:** ponto no qual um

sistema elétrico recebe energia;

- **Ponto de iluminação pública:** É o ponto determinado por um par de coordenadas cartográficas, no qual exista uma instalação de iluminação pública, pode ser composto por uma única luminária ou refletor, ou um conjunto formado por pétalas, ou pela instalação de mais de um refletor ou luminária no mesmo poste;
- **Ponto de iluminação pública do tipo aéreo:** é o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre;
- **Ponto de iluminação pública do tipo ornamental:** é o conjunto de concepção estética, autossuportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais os pontos de iluminação específicos que estão localizados em locais diferenciados, valorizando monumentos públicos;
- **Ponto de iluminação pública do tipo subterrâneo:** é o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo

circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos, sejam de propriedade da concessionária ou da Prefeitura;

- **Portaria Nº 62 (INMETRO):** Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia *LED* - Certificação das Luminárias Públicas Viárias com Tecnologia *LED*.
- **Potência nominal:** é a potência consumida pelos *LEDs* somada à perda técnica do controlador, declarada pelo fabricante, expressa em *watts* (W);
- **Projetos luminotécnicos:** consistem do conjunto de levantamentos, desenhos, cálculos e formulários visando atender às exigências luminotécnicas para as vias públicas, conforme ABNT em vigor, desenvolvidos em *softwares* especializados;
- **Recuo:** distância transversal entre o eixo do poste até a linha do meio fio;
- **Refrator da luminária *LED*:** componente em vidro temperado que tem como objetivo melhorar a proteção das lentes secundárias em policarbonato e promover a estanqueidade do conjunto óptico da luminária;
- **Resistência a impactos mecânicos (IK):**

graduação que define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos;

- **Retrofit:** O termo de língua inglesa “*retrofit*” é habitualmente utilizado em engenharia para designar algum processo de modernização de equipamentos que são considerados ultrapassados;
- **Ronda:** Atividade programada de inspeção visual de redes de iluminação pública com o objetivo de detectar eventuais anormalidades e promover a sua correção;
- **Sistema de Iluminação Pública, ou Parque instalado:** É o conjunto de circuitos e equipamentos de iluminação pública, incluindo lâmpadas, luminárias, postes, condutores, ferragens, acessórios e demais componentes;
- **Sistema de telegestão da iluminação pública:** consiste de ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar as redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados, individualmente ou em grupo à(s) luminária(s), que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoramento, segurança, telecomunicações, etc;
- **Superpostes:** Postes de uso exclusivo para iluminação pública, com altura livre superior a 10m;
- **TCC (Temperatura de cor correlata):** é

o termo utilizado para descrever a aparência de cor de uma fonte de luz branca quando acesa. Sua unidade é o *Kelvin* (K);

- **Temperatura de operação máxima do invólucro do controlador de LED:** é a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de *LED* (e medida em local indicado no controlador), em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal;
- **Tomada para relé foto controlador (base para relé):** dispositivo acoplado à luminária que permite a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos) ou de dispositivo de telegestão (5 ou 7 pinos – Padrão NEMA);
- **Unidade de Iluminação Pública:** caracteriza-se como o conjunto completo formado por luminária(s) e seus respectivos acessórios indispensáveis ao

seu funcionamento e sustentação, podendo também ser identificada como ponto de iluminação ou ponto luminoso;

- **Vão:** distância entre sucessivas unidades de iluminação (postes), medida paralelamente ao longo da linha longitudinal da via;
- **Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso:** é a combinação do tempo mínimo de operação (em horas) no qual a luminária *LED* deverá operar dentro do seu fluxo luminoso inicial, convergindo com a depreciação (ou redução) luminosa ao longo do tempo, mas não podendo ser inferior à 70% (setenta por cento) de seu fluxo luminoso inicial. A declaração da manutenção do fluxo luminoso pode ser definida, por exemplo em “L70 (50.000h)”. Ou seja, 50.000h é o tempo mínimo em horas de operação da luminária e L70, corresponde 70% do fluxo inicial, no qual a luminária não poderá ficar inferior a esse percentual;

- **W:** *Watts*.

DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DAS LUMINÁRIAS DE LED

Em busca de uma melhor gestão e racionalização do consumo de energia elétrica, recomendamos a utilização de *LEDs* de alta performance e fluxo luminoso, que demonstra os benefícios de se exigir produtos de alta qualidade em detrimento a outros que, no tempo, se tornarão mais custosos à administração pública.

Visando maior efficientização da iluminação pública, optou-se por exigir uma eficiência

mínima de 170 lm/w pertinente as luminárias *LED* descritas neste Projeto Básico e Termo de Referência.

Dentre os benefícios podemos destacar os seguintes:

- **CUSTOS:** Custo de manutenção reduzido em função de sua longa vida útil, a manutenção é bem menor, representando menores custos;
- **EFICIÊNCIA:** Apresentam maior eficiência que as lâmpadas incandescentes e alógenas, vapor de sódio e vapor metálico;
- **RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES:** Utiliza tecnologia de estado sólido, portanto, sem filamentos, vidros, etc., aumentando sua robustez;
- **ACIONAMENTO INSTANTÂNEO:** Tem acionamento instantâneo, mesmo quando está operando em temperaturas baixas;
- **CONTROLE DE INTENSIDADE VARIÁVEL:** Seu fluxo luminoso é variável em função da variação da corrente elétrica aplicada a ele, possibilitando, com isto, um ajuste preciso da intensidade de luz da luminária;
- **LUZ DIRETA, AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA:** Apesar de ainda não ser a fonte luminosa mais eficiente, pode-se obter luminárias com alta eficiência, em função da possibilidade de direcionamento da luz emitida pelo *LED*;
- **ECOLOGICAMENTE CORRETO:** Não utiliza mercúrio ou qualquer outro elemento que cause danos à natureza;
- **AUSÊNCIA DE ULTRAVIOLETA:** Não emitem radiação ultravioleta sendo ideais para aplicações onde este tipo de radiação é indesejada.
- **AUSÊNCIA DE INFRAVERMELHO:** Não emitem radiação infravermelha, fazendo com que o feixe luminoso seja frio;
- **DESGASTE DA SUA VIDA ÚTIL:** Ao contrário das lâmpadas fluorescentes e vapor que tem um maior desgaste da sua vida útil no momento em que são ligadas, nos *LEDs* é possível o acendimento e apagamento rapidamente possibilitando o efeito “flash”, sem detrimento da vida útil;
- **MAIOR VIDA ÚTIL:** Dependendo da aplicação, a vida útil do equipamento é longa, sem necessidade de troca. Considera-se como vida útil uma manutenção mínima de luz igual a 70%, após 90.000 horas de uso.

DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Os licitantes deverão observar os padrões ambientais de sustentabilidade, promovendo assim o equilíbrio e desenvolvimento econômico e social de forma a minimizar o impacto ambiental, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Qualquer requisito ambiental exigido na especificação do objeto deve ser comprovado na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que os serviços propostos atendem às exigências, conforme § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

Em casos de uso de materiais durante a prestação do serviço, os mesmos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

Esses materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, tal verificação se dará no momento da execução do serviço.

Para uso de pilhas, baterias e derivados de petróleo, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas incluído, quando for o caso, a obrigação de estruturar e programar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso ou resíduos decorrentes da execução do serviço, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinações ambientalmente adequadas aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo Órgão competente. A empresa será acionada para a logística reversa pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento do serviço (representante da Administração).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos

1.DO OBJETO

Considerando o quanto disposto no Estudo Técnico Preliminar - ETP de que instrui a presente licitação, o presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar e especificar a contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida e cadastramento georreferenciado do sistema de iluminação dos logradouros públicos de Amparo - SP, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com posterior reversão dos bens locados à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, em consonância com as diretrizes ora estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais anexos desta licitação.

A Administração deste Município após revisão do planejamento estratégico e elaboração da matriz de riscos, entendeu que o melhor modelo jurídico e econômico para atingir o interesse público envolvido nesta contratação é o de LOCAÇÃO de ativos, com posterior reversão dos bens locados à Contratante, uma vez que possui (i) menor prazo de solução (ii) menores custos agregados e (iii) menor custo de manutenção, conforme se verificou em sede de ETP, de forma que esta foi a forma de contratação escolhida, justamente por ser a mais econômica, portanto, vantajosa para a modernização e inserção de parâmetros de eficiência energética, sustentabilidade ambiental e gestão inteligente da Rede de Iluminação Pública. Constatou-se ainda que, ao utilizar o sistema de iluminação por “*light emitting diode - LED*” haverá significativa redução no consumo de energia e aumento nos índices de iluminação, sendo uma solução totalmente favorável ao erário por trazer maiores resultados com custos menores.

Para a implementação do projeto, a presente contratação compreenderá etapas a serem percorridas pela CONTRATADA, sendo:

- (a) apresentação dos estudos luminotécnicos
- (b) instalação
- (c) implementação
- (d) operação
- (e) fornecimento de sistemas de telegestão
- (f) sistema de postes multi-aplicações

- (g) migração de 100% da Rede de Iluminação Pública para Luminárias públicas com tecnologia *LED* de alta eficiência
- (h) cadastramento georreferenciado de todo o parque de iluminação pública municipal.

Ao final da vigência contratual, a propriedade dos ativos locados será transferida ao Município, incorporando-se ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Amparo – SP, não sendo devida qualquer indenização ao contratado/locador.

Como visto, o objeto licitado é de certa complexidade, enquadrando-se na descrição de bens e serviços especiais trazida pela Lei 14.133/21, de forma que o processamento da presente licitação deve se dar por meio de concorrência pública.

Convém ressaltar que, a Constituição Brasileira define no seu Artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a Iluminação Pública, e, desde 31 de dezembro de 2014, a Resolução 414/2010 da ANEEL determinou a transferência dos ativos de Iluminação Pública das Concessionárias de Energia aos municípios.

A partir desta normativa, os municípios disciplinam este serviço e investem os recursos arrecadados através da Contribuição para o Custeio dos Serviços da Iluminação Pública (COSIP/CIP) na modernização do parque de Iluminação Pública da cidade. Registra-se ainda, que a COSIP/CIP: Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública é instituída no Município de Amparo por meio da Lei Complementar Municipal nº 10 de dezembro de 2014.

2.DA JUSTIFICATIVA

Compete à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, SMMSP, administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, **ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**.

O atual parque de Iluminação Pública (IP) do Município de Amparo conta com 8.969 (oito mil novecentos e sessenta e nove) pontos compostos, predominantemente, por luminárias de vapor de sódio, mercúrio e metálico, tecnologia a qual, por conter materiais nocivos em sua composição, acarreta em danos ao meio ambiente e à saúde da população no momento de descarte, além de possuírem uma vida útil e rendimento energético inferior em comparação aos equipamentos de tecnologia *LED*. Isto posto, extrai-se que a economia que será obtida não virá apenas da eficiência do equipamento de *LED* aliada ao baixo consumo de energia, mas também pelo fato das lâmpadas de *LED* possuírem um ciclo de vida muito maior do que as lâmpadas da tecnologia antecessora.

Os pontos da rede de iluminação pública municipal estão distribuídos em:

- ✓ Vapor de Sódio: 6.901 unidades;
- ✓ Vapor de Mercúrio: 599 unidades;
- ✓ Vapor Metálico: 1.171 unidades;
- ✓ Mista: 298 unidades.

Com a nova configuração luminotécnica do parque de Iluminação Pública, em atendimento às normas estabelecidas pela ABNT NBR 5101:2024, haverá melhorias na segurança viária, permitindo a circulação de veículos e pedestres com melhor visibilidade e prevenindo possíveis acidentes.

Após a implantação deste novo sistema, totalmente eficientizado e moderno, o Município poderá usufruir do benefício advindo dessa melhoria com operação proativa do seu Parque de IP, tendo um custo reduzido no consumo de energia e na mão de obra, beneficiando inclusive de menor número de interferências viárias operacionais.

A melhoria total do Parque de Iluminação Pública, possui ainda a virtude de valorizar cenários e incentivar atividades sociais. Portanto, além da eficiência e economia já citados, também será priorizado pontos de iluminação de destaque em praças, monumentos e parques da cidade, assim como iluminação adequada para atividades esportivas e de lazer em arenas, campos, ciclovias e outros.

A tabela 01 a seguir, apresenta a caracterização do Parque de Iluminação Pública Viária, em função do tipo de lâmpada, potência, perda do reator, quantitativo, potência total consumida em *Watts*, bem como o resultado referente à eficiência energética esperado após a modernização do parque de iluminação pública substituindo as luminárias convencionais por *LED*.

TABELA 01

Parque de Iluminação a ser substituído / instalado									
Tipo de Luminária Atualmente Instalado	Qtd.	Potência (W)	Perda reator (W)	Potência - TOTAL (W)	Potência Instalada (W)	Luminária LED a ser instalada (W)	Fluxo Luminoso (Lumens)	Potência Total Proposto (W)	Economia (%)
Mista	68	160	0	160	10.880	50	8500	3400	-69%
	96	250	0	250	24.000	50	8500	4800	-80%
	134	500	0	500	67.000	80	13600	10720	-84%
Vapor de Mercúrio	75	80	10	89,6	6.720	50	8500	3750	-44%
	113	125	14	138,75	15.679	50	8500	5650	-64%
	303	250	25	275	83.325	80	13600	24240	-71%
	108	400	36	436	47.088	135	22950	14580	-69%
Vapor de Sódio	165	70	15	85	14.025	50	8500	8250	-41%
	2.326	100	18	118	274.468	50	8500	116300	-58%
	1.273	150	26	176	224.048	80	13600	101840	-55%
	3.112	250	37	287	893.144	135	22950	420120	-53%
	25	400	46	446	11.150	225	38250	5625	-50%
Vapor Metálico	793	150	22	172	136.396	80	13600	63440	-53%
	94	250	30	280	26.320	135	22950	12690	-52%
	284	400	38	438	124.392	225	38250	63900	-49%
TOTAL	8.969				1.958.635		TOTAL	859.305	
							ECONOMIA:	1.099.330	-56,13%

Neste diapasão, a Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, SMMSP, é responsável pela manutenção, ampliação e modernização do Sistema de Iluminação Pública Municipal, tendo por essência e foco priorizar a eficiência energética, sustentabilidade, tecnologia e redução dos custos de funcionamento, procurando estar atento a projetos para reduzir a potência instalada e assegurar a qualidade do serviço, através da substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida útil mais elevada, atendendo à demanda reprimida de alguns bairros e regiões periféricas do Município, objetivando:

- Aumentar o nível da iluminação, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida de seus habitantes e benefícios na segurança pública do município;

- b) Reduzir os gastos com a operação e manutenção da Iluminação Pública, pois, as luminárias com tecnologia *LED* de alta eficiência possuem uma vida útil muito superior aos equipamentos hoje instalados;
- c) Reduzir o consumo energético da Iluminação Pública do Município, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), em prestígio aos recursos públicos e naturais;
- d) Garantir a preservação ambiental e sustentabilidade, através da eliminação das luminárias de descarga que funcionam à base de mercúrio, vapor de sódio e multi-vapor metálico, que são materiais altamente nocivos, cujo descarte irregular tem enorme potencial lesivo ao meio ambiente e à saúde da população de Amparo, especialmente agravado caso o mercúrio líquido das lâmpadas vier a se infiltrar em algum lençol freático;
- e) Implantar iluminação compatível com o sistema de telegestão, possibilitando futuramente ao município implantar todos os equipamentos tecnológicos que abarcam as características de uma Cidade Inteligente.

Portanto, o presente procedimento licitatório busca aumento EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, através da Locação de ativos de luminária com tecnologia *LED* para iluminação pública, com fornecimento e instalação, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciado dos pontos de Iluminação Pública, manutenção e garantia de funcionamento por um período de 60 (sessenta) meses em todo o seu parque de IP, promovendo o aumento da luminosidade conjugado com a redução no consumo de energia, com custo financeiro interno da CONTRATADA, considerando as composições de preços unitários obtidos em planilhas oficiais.

Considerando a natureza do objeto a ser licitado, cujos quantitativos serão adquiridos com base em demanda futura e estimativa, entende-se a justificativa de adoção de procedimento licitatório de concorrência para a conformação de Contrato Direto, nos moldes do Decreto Municipal nº 6.847/2023, e previsto no Art. 106 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 neste município.

O critério de julgamento do certame em tela será pelo menor preço global, tendo em vista que o objeto ora licitado não poderá ser divisível sem causar na prática prejuízo a sua execução final, caso não seja adotado este referido critério, algum item poderá se tornar deserto, prejudicando a essência e composição final do objeto.

Por fim resta elucidar ainda que, conforme apurado na fase de planejamento, o melhor resultado para esta contratação será obtido tendo como critério de julgamento o menor preço

global, tendo em vista que a divisão do objeto ora licitado tem o condão de majorar o preço da contratação, de forma que a eventual divisão do certame em lotes poderia na prática causar prejuízo à sua execução finalística, pois, caso não seja adotado o critério de LOTE, além da perda da economia de escala e padronização dos serviços, que por si só já se justificam, há ainda a premente possibilidade de algum dos lotes fracassar em virtude do eventual desinteresse do mercado privado em fornecer os equipamentos de iluminação objeto deste certame, na medida em que haverá um grande investimento por parte da CONTRATADA para o início dos trabalhos, de modo a evitar prejuízos consideráveis à essência e à composição final do objeto em questão. Isso se deve ao potencial cenário em que um lote, eventualmente deserto, poderia permanecer desassistido ou, na melhor das hipóteses, ser provido de equipamentos de iluminação obsoletos e carentes de manutenção regular. Tal ocorrência decorreria do fato de que a responsabilidade pela manutenção passaria a ser exclusivamente da CONTRATADA, abarcando somente os equipamentos por ela fornecidos.

3.DAS ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

Os licitantes interessados deverão fornecer o objeto da licitação em estrita conformidade com o resumo das especificações abaixo descritas, conforme diretrizes e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, além de todos os normativos técnicos e legislações a ele aplicáveis, devendo indicar impreterivelmente, em sua proposta de preço, a marca e modelo dos produtos ofertados.

Todos os ativos que virão a ser fornecidos pela CONTRATADA deverão ser por ela instalados, e os preços de suas propostas devem prever a inclusão da mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, com cadastro georreferenciados do ponto de Iluminação Pública, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque, em consonância com as diretrizes e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

(continua)

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LOCADO	QTD.
01	Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Máxima 50W (Locação com Instalação) . Fluxo luminoso de 9.000lm, Eficiência Energética mínima de 180lm/w, corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente, tomada Nema de 7 pinos, preparada para telegestão e dimerização, conter DPS de no mínimo 10kV/10kA, TCC 4000k, vida útil mínima do LED de 90.000h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, Fator de Potência mínimo 0,95, Garantia dada fabricante de 5 anos.	2.843

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LOCADO	QTD.
02	Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Máxima 80W (Locação com Instalação) . Fluxo luminoso de 14.400lm, Eficiência Energética mínima de 180lm/w, corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente, tomada Nemade 7 pinos, preparada para telegestão e dimerização, conter DPS de no mínimo 10kV/10kA, TCC 4000k, vida útil mínima do LED de 90.000h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, Fator de Potência mínimo 0,95, Garantia dada fabricante de 5 anos.	2.503
03	Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Máxima 135W (Locação com Instalação) . Fluxo luminoso de 24.300lm, Eficiência Energética mínima de 180lm/w, corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente, tomada Nemade 7 pinos, preparada para telegestão e dimerização, conter DPS de no mínimo 10kV/10kA, TCC 4000k, vida útil mínima do LED de 90.000h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, Fator de Potência mínimo 0,95, Garantia dada fabricante de 5 anos.	3.314
04	Locação de ativos de Luminária Pública LED, Potência Máxima 225W (Locação com Instalação) . Fluxo luminoso de 40.500lm, Eficiência Energética mínima de 180lm/w, corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente, tomada Nemade 7 pinos, preparada para telegestão e dimerização, conter DPS de no mínimo 10kV/10kA, TCC 4000k, vida útil mínima do LED de 90.000h, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, Fator de Potência mínimo 0,95, Garantia dada fabricante de 5 anos.	309
05	Locação de ativos de Refletor com Tecnologia LED para Iluminação Pública Viária. Potência máxima de 220W , Fluxo Luminoso mínimo de 28.600lm, Eficiência Luminosa mínima de 130lm/w, conforme diretrizes e especificações estabelecidas neste Projeto Básico e no Termo de Referência.	75
06	Locação de ativos de Refletor com Tecnologia LED para Iluminação Pública Viária. Potência máxima de 440W , Fluxo Luminoso mínimo de 57.200lm, Eficiência Luminosa mínima de 130lm/w, conforme diretrizes e especificações estabelecidas neste Projeto Básico e no Termo de Referência.	37
07	Locação de ativos de Refletor com Tecnologia LED para Iluminação Pública Viária. Potência máxima de 660W , Fluxo Luminoso mínimo de 85.800lm, Eficiência Luminosa mínima de 130lm/w, conforme diretrizes e especificações estabelecidas neste Projeto Básico e no Termo de Referência.	37
08	Locação de ativos de Luminárias Decorativas com Tecnologia LED para Iluminação Pública Viária. Potência máxima de 120W , Fluxo Luminoso mínimo de 15.600 lumens, Eficiência Luminosa mínima de 130lm/w, tomada Nema de 7 pinos, preparada para telegestão e dimerização, conter DPS de no mínimo 10kV/10kA, TCC 4000k, proteção contra ingresso de poeira e umidade mínimo de IP-66, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK-08, conforme diretrizes e especificações estabelecidas neste Projeto Básico e no Termo de Referência.	37

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LOCADO	QTD.
09	Locação de ativos de Poste com dispositivos integrados (Locação com Instalação) . Operação em modo 8hx5dias, altura mínima de 8m, todos os componentes externos devem ter grau de proteção mínimo IP65, estrutura metálica resistente à corrosão, conter um braço para fixação de 1 luminária LED , roteador WiFi compatível com norma 802.11n e 802.11ac, padrão de antenas 4x4 UM-MIMO, protocolos de segurança WEP , WPA , WPA2-PSK , WPA2-Enterprise (configurável remotamente), câmera de vídeo monitoramento colorida, com alcance mínimo de 180m, capacidade de armazenamento de imagem via Cartão, NVR e VMS externo, sensibilidade de iluminação de 0,01 lux (configurável remotamente), conter 01 monitor de vídeo colorido tamanho mínimo de 960mmx576mm para divulgação de conteúdos digitais diversos (configurável remotamente), conter 01 monitor de vídeo colorido ou monocromático como tamanho mínimo de 600mmx280mm para divulgação das informações provenientes da micro estação meteorológica (clima), do sensor de poluição sonora, além de data e hora, conterequipamento de comunicação para acionamento em caso de emergência contendo botão de pânico, microcâmera, microfonee alto-falante, possibilitando a conexão com um atendente remoto através de <i>link internet</i> (TCP/IP). Conter micro estação meteorológica contendo sensores para medição no mínimo de temperatura ambiente, poluição do ar e umidade relativa do ar e sensor de poluição sonora, conter caixa de áudio amplificada com potência mínima de 30W (configurável remotamente). Estrutura projetada para futura instalação de antena e equipamento de celular 5G, dispositivo de carregamento de veículo elétrico e dispositivos de sensores inteligentes.	02
10	SISTEMA DE TELEGESTÃO (Locação com Instalação e Operação) sem fio, incluindo controladores, concentradores, servidor central com <i>software</i> de gerenciamento e Centro de Controle Central para rede de 500 luminárias de LED .	01

4.CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

a) Especificações técnicas mínimas a serem atendidas – Luminárias

Deverá ser claramente indicado pelas licitantes no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS quais são os modelos de luminárias com tecnologia **LED** propostos.

Todas as luminárias deverão utilizar a tecnologia **SMD** (*Small Mounted Device*) para os *chips LED*, não serão aceitas luminárias que utilizam *chips* do tipo **COB** (*Chip On Board*).

Os modelos de luminárias ofertado devem estar em estado regular de fabricação, constando como modelo atual no site do INMETRO. Não serão admitidas luminárias de modelos descontinuados ou em fase de descontinuação, ou mesmo diferente daquele apresentado no site do seu fabricante como modelo “vigente”.

Todas as Luminárias Públicas Viárias com tecnologia **LED** devem possuir as características de qualidade técnica mínima aqui indicadas:

- Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente;
- Pintura eletrostática na cor cinza e resistente à ação climática, inclusive corrosão;

- Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e *LEDs* devem ser em alumínio; sendo vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento; os dissipadores devem ser projetados de forma a não acumular detritos, poeira ou líquidos pois, caso contrário, podem prejudicar a dissipação térmica ao longo da vida útil da luminária;
- Deve possuir encaixes para possibilitar fixação em braços com diâmetros variáveis de 48mm a 60mm;
- Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou *relé* fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41 (NEMA) com 7 pinos, e ter um *Drive* controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito *Drive* controlável com protocolo 1-10V;
- As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública, para operação em tensão AC com um range de operação de 100~277 V, na frequência de 50/60 Hz;
- Deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto (DPS), externo ao *Drive*, capaz de suportar sobrecarga de até 10kV/10kA;
- Deve ter vida útil mínima de 90.000 (noventa mil) horas;
- O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de -5°C a 45°C;
- Todos os modelos de luminárias *LED* ofertados devem estar Certificadas e Registradas conforme Portaria do INMETRO nº 62, de 17 de fevereiro 2022.

b) Especificações técnicas mínimas a serem atendidas – Refletores *LED*

- Deverá ser claramente indicado pelas licitantes no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS quais são os modelos de refletores com tecnologia *LED* ofertados.
- Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
- O refletor deve possuir protetor contra surto de tensão, externo ao *Drive*, de 10 kV;
- Deve permitir operação em condições normais dentro do intervalo de temperatura ambiente de -5 °C; a +50 °C;
- Deve poder operar com tensão de entrada em AC entre 220 +/- 10% V, na frequência de 60 Hz,

suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;

- Devem possuir Grau de Proteção IP66 ou superior;
- A distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 10%;
- A vida útil do refletor, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, à temperatura ambiente de 40 °C, não deve ser inferior a 50.000 horas de operação.
- Todos os modelos de refletores ofertados devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e *design* uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do Município, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos e gestão de sobressalentes.
- Os relatórios fotométricos baseados na norma IESNA LM-79 devem ser realizados com os refletores totalmente montados, e devem incluir as fotos destes. Não serão aceitos relatórios fotométricos realizados em módulos de *LED* em separado, sem a devida montagem nos refletores ou sem as fotos que evidenciem os modelos testados.

c) **Especificações técnicas mínimas a serem atendidas – Luminária Decorativa LED**

- Deverá ser claramente indicado pelas licitantes no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS qual o modelo de luminária decorativa de *LED* ofertado.

Luminárias Decorativa de *LED* para iluminação pública em formato cônico com módulo ótico fixado na parte superior e dispersão radial do fluxo luminoso no sentido do solo.

Deve atender as seguintes especificações técnicas:

- Grau de proteção da luminária e *Drive*: IP66;
- Potência: 120 W;
- Eficiência luminosa mínima 130 lm/W;
- TCC: 4.000 K;
- Fator de potência $\geq 0,95$;
- THD $\leq 10\%$;
- O *Drive* deverá ser fixado diretamente ao corpo da luminária;
- Corpo em alumínio fundido ou extrudado com compartimento ótico superior abrigando a fonte luminosa e hastes laterais interligando ao apoio inferior para montagem em topo de poste;
- A fixação deverá ser em topo de poste de Ø 60,3 mm a Ø 70 mm;
- O conjunto ótico deverá ser composto de lentes em polímero ou vidro com PCI em Metal Core;

d) Poste de iluminação com dispositivos integrados

Conhecido no mercado como poste inteligente (*smart pole*) ou poste multiplicações, o equipamento deve integrar no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Altura mínima: 8m;
- Todos os componentes externos devem ter grau de proteção mínimo IP65 e aptos a operar na faixa de temperatura de -10°C a 45°C;
- A estrutura metálica deve ser resistente à corrosão;
- Braço para fixação de 1 luminária *LED*;
- Roteador *WiFi* compatível com norma 802.11n e 802.11ac, padrão de antenas **4x4 UM-MIMO**, protocolos de segurança *WEP*, *WPA*, *WPA2-PSK*, *WPA2-Enterprise*, configurável remotamente;
- Câmera de vídeo monitoramento colorida, com alcance mínimo de 180m, resolução mínima 2.592 x 1.520, capacidade de armazenamento de imagem via Cartão, NVR e VMS externo, sensibilidade de iluminação de 0,01 lux, configurável remotamente;
- Monitor de vídeo colorido como tamanho mínimo de 960mm x 576mm, resolução *full HD* 1.920 x 1.080, alto brilho (≥ 2.000 cd/m²) para divulgação de conteúdos digitais diversos e configuráveis remotamente;
- Monitor de vídeo colorido ou monocromático como tamanho mínimo de 600mm x 280mm, resolução 1.920 x 522, alto brilho (≥ 4.000 cd/m²) para divulgação das informações provenientes do micro estação meteorológica (clima), do sensor de poluição sonora, além de data e hora;
- Equipamento de comunicação para acionamento em caso de emergência contendo botão de pânico, microcâmera, microfone e alto-falante, possibilitando a conexão com um atendente remoto através de *link internet* (TCP/IP);
- Micro estação meteorológica contendo sensores para medição no mínimo de temperatura ambiente, poluição do ar (0 a 1.000 ug/m²) e humidade relativa do ar - Sensor de poluição sonora com sensibilidade mínima de 27 dbA;
- Caixa de áudio amplificada com potência mínima de 30W, conteúdo configurável remotamente;
- Estrutura projetada para futura instalação de antena e equipamento de celular 5G, dispositivo de carregamento de veículo elétrico, dispositivos e sensores inteligentes.

e) Sistema de Telegestão

Compõem o Sistema de Telegestão:

- Instalação, comissionamento, inventário georreferenciado e garantia de funcionamento de equipamento Concentrador de Telegestão. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação;
- Instalação, comissionamento, e garantia de funcionamento de Sistema de Supervisão e Controle de Telegestão. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação;
- Instalação, e garantia de funcionamento de Centro de Operação e Controle para Sistema de Telegestão e de Postes Multiplicações. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.

O **Controlador de Telegestão** (equipamento individual sem fio) deve ser montado na parte superior da luminária e acoplado através de conector padrão ANSI-C136-41 (NEMA) de 7 contatos e conectar-se remotamente ao Concentrador local para que ele possa integrar à rede de Telegestão. Suas funcionalidades mínimas exigidas são:

- Medição de Tensão elétrica, Corrente, Frequência, Fator de Potência e Horas de funcionamento;
- Envio de mensagem de falha para o Sistema de Controle Central para os seguintes eventos:
- Limites de tensão, potência, temperatura e fator de potência, falta de energia;
- Chaveamento liga-desliga da luminária;
- Interface padrão 0-10V para dimerização da luminária;
- Comunicação com o Concentrador via sinal de rádio com frequência autorizada pela ANATEL para esta natureza de serviço, sem a necessidade de contratação de serviço de transmissão de dados de terceiros, inclusive de telefonia celular;
- Faixa de frequência de operação de 900 MHz não licenciada e definida pela ANATEL;
- Criptografia de segurança de dados;
- Velocidade de mínima de transmissão/recepção de dados: 100 Kbps;
- Tensão de alimentação: 100V-240V/ 60Hz;
- Capacidade de chaveamento: 5 A;
- Temperatura ambiente de operação de -10 a + 50°C.

O **Concentrador de Telegestão** é um equipamento que funciona como um roteador, estabelecendo uma rede local (LAN) com os Controladores locais e demais dispositivos terminais como sensores, equipamentos de videomonitoramento, medidores de energia elétrica etc. As funcionalidades mínimas exigidas do Concentrador são:

- Receber dados de *status* e controle dos vários Controladores; e dispositivos terminais, para envio ao SSC (Sistema Supervisão e Controle);

- Encaminhar mensagens de comando do SSC para os Controladores e dispositivos terminais;
- Deve ser escalável para permitir suporte a diversos dispositivos;
- Deve ser multiserviço para permitir suporte a mais de uma aplicação;
- Tecnologia sem fio operando em faixa de frequência de 900MHz não licenciada devidamente definida pela ANATEL;
- As informações trocadas com o Sistema Central de Supervisão e Controle devem ser protegidas contra acesso não autorizado;
- Deve permitir a montagem em postes ou torres;
- Mapeamento automático dos controladores sob seu raio de alcance;
- Gabinete apropriado para uso externo, inclusive fixado em postes;
- Deve permitir a comunicação com a rede de transmissão/internet (para acesso ao SSC) através de portas cabeadas padrão *Ethernet* 10/100, rede celular 3G/4G e rede *WiFi*;
- Temperatura de operação: -15°C a +60°C;
- Tensão de alimentação: 100V-240V/ 60Hz;
- Grau de proteção mínimo IP65;
- Atualização de *firmware* dos controladores inteligentes *OTA (Over the Air)*.

O núcleo do sistema de Telegestão consiste no Sistema de Supervisão e Controle (SSC), responsável pelo monitoramento, operação e emissão de relatórios. As funcionalidades mínimas exigidas para o *Software* deste Sistema são:

- Disponibilizado na modalidade SaaS (*Software as a Service* ou em Nuvem) e/ou instalação em data center local;
- Comunicação em tempo real com os controladores e concentradores;
- Interface gráfica de usuário disponível no idioma inglês ou português;
- Acesso à *Interface* de usuário via computador e/ou smartphone;
- Deve suportar conexões seguras via protocolo SSL;
- Fácil integração com os sistemas de *BackOffice* através de APIs abertas;
- Capacidade de gerenciamento por zonas, inclusive possibilitando o agrupamento de dispositivos;
- Processamento de histórico de dados;

- Deve permitir controlar e monitorar outros equipamentos e aplicativos “*Smart City*” tais como: medidores de energia e água, sensores de poluição, botões de emergência, painéis de informação à população, controladores de semáforos, sensores de estacionamento de veículos, portas USB para carregamento de dispositivos eletrônicos, sistema de carregamento de baterias veiculares (carros elétricos), entre outros.
- Deve ser uma plataforma de *software* aberta, ou seja, apta funcionar com diversos tipos de fabricantes dos equipamentos de rede, concentradores e controladores de telegestão, inclusive suportando os seguintes padrões tecnológicos: *LoRa*, *LoraWan*, *NB-IOT*, *Sigfox*, *Mesh*, *Zigbee* e *RS485*.

O *Software* deverá permitir gerenciar as luminárias *LED* sob seu controle disponibilizando as seguintes funcionalidades mínimas:

- Atuação para dimerização de luminárias;
- Ligar ou desligar luminárias a ele conectadas individualmente;
- Monitoramento e coleta de dados das luminárias, incluindo:
- O estado da luminária (ligada, desligada e percentual de dimerização, quando houver);
- Duração acumulada do tempo de funcionamento;
- Parâmetros elétricos: Tensão de alimentação, corrente, potência, fator de potência, consumo acumulado;
- Modo de operação (manual/programado);
- Falhas de luminária e de *Drive*.
- Emissão de Relatórios para análise de falhas e consumo de energia;
- Alarmes baseados em eventos de falha pré-definidos;
- Capacidade de envio aos dispositivos de calendários contendo agendamento de liga/desliga e controle de nível de iluminação, incluindo sobre iluminação ou lampejos em casos de específicos;
- A comunicação deve ser bidirecional e em tempo real entre os Controladores e o SSC com a finalidade de transmissão de sinais de alarme e eles devem ser classificados por importância.

f) Centro de Operações e Controle (CCO)

Os equipamentos de Telegestão e de Poste Inteligente serão operados remotamente a partir de um Centro de Controle Operacional (CCO), em local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE

incluindo o provimento de acesso à *internet*, energia elétrica e climatizador de ambiente.

Todo o equipamento e pessoal necessário para instalação e operação do CCO será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá incluir no mínimo o seguinte:

- 3 (três) posições de trabalho contendo cada uma no mínimo:
 - Bancada operacional com gaveteiro;
 - Cadeira operacional giratória;
 - Computador pessoal (PC) com processador Intel *Core i7* (ou similar), última versão do sistema operacional *Windows®*, Disco Rígido de 1TB, pacote *Office* em português, monitor de vídeo de 20 polegadas ou superior, *mouse* ótico.
- 1 (um) profissional capacitado a operar os equipamentos acima referidos, em modo 8 horas x 5 dias;
- 1 Impressora Multifuncional laser mono, *interface* de rede embutida: *Wireless 802.11 b/g/n*, *Gigabit Ethernet*, *Hi-Speed USB 2.0*, compatibilidade com *Driver* de impressora *Windows*, *Mac OS*, *Linux®*;
- 1 Monitor Profissional de 55 polegadas (ou superior) com imagem de alta resolução (*Full HD*, 1920x1080), compatível com sistema de vídeo *wall*, borda ultrafina de no máximo 3,2mm (esquerda/superior) e 1,7mm (direita/inferior), com suporte para fixação em parede;
- 1 (um) Equipamento de energia elétrica auxiliar com bateria (*nobreak*) para conexão dos computadores e monitores do CCO com capacidade para prover até 2 horas ininterruptas de energia em caso de falha na rede de energia elétrica da concessionária;
- 1 (um) Letreiro em aço escovado com dizeres CCO – Centro de Controle Operacional.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente certame caracterizam-se pela essencialidade e natureza contínua.

I- Das Especificidades

Os serviços ora contemplados neste Termo de Referência perfazem as seguintes especificidades:

- a) Locação de ativos visando a efficientização, modernização e expansão da iluminação pública viária desta municipalidade;
- b) Instalação de luminárias com tecnologia em *LED*, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos;
- c) Cadastro georreferenciado dos pontos de IP;

d) Manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses de todo o parque.

II - Da forma de prestação dos serviços

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Os serviços executados serão orientados pelo responsável técnico da CONTRATANTE, que acompanhará o andamento dos trabalhos, observando o prazo e preceitos contratuais;
- b) Os serviços serão iniciados após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo à programação preestabelecida pela CONTRATANTE;
- c) Caberá à empresa CONTRATADA as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia, quando couber, bem como a documentação exigida pelo Código de Obras do Município de Amparo, Lei Municipal n. 3.300/2007 e Decreto n. 4.174/11 que a regulamenta.
- d) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de observância aos parâmetros legais referentes à preservação e respeito ao meio ambiente na execução de suas atividades, no que se refere ao cumprimento legal da lei n. 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), haja vista a grande capacidade danosa de agentes químicos presentes na matéria prima dos componentes elétricos, como por exemplo, o mercúrio em lâmpadas de descarga e o chumbo em reatores;
- e) Na planilha orçamentária estão inseridos os quantitativos dos serviços previstos.

III - Da metodologia de avaliação dos serviços

Os serviços deverão ser executados com base nos critérios de metodologias a seguir estabelecidos:

- a) Os serviços operacionais constantes do objeto devem ser executados por demanda, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus respectivos Anexos;
- b) Os serviços deverão ser aferidos através de Boletim de Medição, capaz de comprovar se eles foram realizados em conformidade ao disposto neste Termo de Referência, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, sendo a medição feita quantificando as atividades realizadas no período;

- c) O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE deverá ser realizado após a emissão de nota fiscal da CONTRATADA dos serviços realizados e apresentados no Boletim de Medição daquele respectivo período;
- d) A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE;
- e) De posse da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA enviará a equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos, devendo ser todas as informações relativas à execução dos serviços contratados;
- f) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, insumos e equipamentos, como também mão de obra necessários à execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência.

IV- Da execução dos serviços, prazos e seu recebimento em caso de futura e eventual contratação

A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço, na forma que segue:

- a) O prazo de execução do serviço terá início a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e duração de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação pátria vigente, sendo o prazo máximo para a substituição de todo o parque de iluminação pública, será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data definida na ordem de serviços.
- b) O prazo máximo de mobilização, para o início dos trabalhos de instalação é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.
- c) Os serviços serão recebidos provisoriamente até o último dia útil do mês corrente da execução pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. O prazo concedido poderá ser avaliado pela fiscalização e prorrogado ou alterado de acordo com a avaliação do caso concreto e com a natureza específica do serviço.

- e) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não se proceder dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- g) Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados da data de entrega formal pela CONTRATADA, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V- Da manutenção e garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública

A CONTRATADA deve garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos através das intervenções necessárias para cumprir com tal obrigação, não sendo, entretanto, responsável por intervenções em equipamentos e acessórios que fujam do escopo de seu fornecimento e pré-existentes na rede de iluminação pública do município tais como relés, braços, conectores, cabos, postes, outros equipamentos de iluminação que não tenham sido substituídos por ela.

As principais intervenções para a garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública fornecido pela CONTRATADA estão relacionadas abaixo:

- a) Substituição de relés fotoelétricos com defeito;
- b) Substituição dos conectores com defeito;
- c) Limpeza e ou reaperto de conectores;
- d) Serviço de substituição dos braços fornecidos com sinais avançados de oxidação, sem fornecimento de material;
- e) Serviço de substituição de ferragens nos equipamentos locados com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações etc.);
- f) Substituição de fiação com defeito nos equipamentos locados;
- g) Limpeza de refrator/difusor e componentes das luminárias, se necessário, conjuntamente com uma ou mais atividades acima.
- h) A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- i) O atendimento e execução de serviços para substituição das luminárias apagadas à noite ou acesas ao dia;

- j) Devolução ao município de todos os materiais retirados da rede de iluminação, seguindo instruções da Fiscalização.

VI - Dos prazos para a execução dos serviços de manutenção e garantia do Parque de Iluminação Pública:

A CONTRATADA deverá programar os serviços observando as seguintes prioridades e prazos:

- a) Atendimento a situações emergenciais que representem risco à segurança de pessoas ou do trânsito, cujo atendimento deverá ser imediato;
- b) Atendimento a notificação de funcionamento inadequado de sistema de vídeo monitoramento deverá ser de até 24 horas da notificação da CONTRATADA;
- c) Atendimento a reclamações relativas a circuitos desligados, ou mais de duas luminárias em sequência apagadas, hipótese na qual o atendimento deverá ser de até 24 horas da notificação da CONTRATADA;
- d) Atendimento a reclamação de luminária apagada ou quebrada, hipótese na qual o atendimento deverá se dar num prazo de até 48 horas da notificação da CONTRATADA;
- e) Atendimento a notificação de luminária acesa de dia, hipótese na qual o atendimento deverá ser de até 72 horas

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

Considerando que o objeto deste certame se enquadra na definição legal de “bens e serviços DE ENGENHARIA”, o processamento desta licitação pela modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO foi eleito em observância ao que disciplina a legislação vigente, uma vez que se mostra mais benéfico à Administração, que terá a faculdade de contratar – ou não – o objeto conforme sua necessidade, respeitado o quantitativo mínimo, conforme prevê o art. 26, §2º do Decreto Municipal n. 6.847/2023.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 6.847/2023, bem como todas as atualizações e demais normas legais e regulamentadoras aplicáveis ao objeto deste certame, dos

quais destacam-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em atendimento ao disposto pela Portaria do INMETRO nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe acerca do regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, dentre outras normas regulamentares aplicáveis, e ao disposto pela ABNT NBR 5101:2024, que estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas, propiciando segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos.

Além do já descrito, também se aplicam ao objeto licitado a Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis, bem como a Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, profissionais responsáveis pelas instalações do objeto licitado.

Finalmente, pelas características do Contrato de Locação, tal como postulado pela Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 6.847/23, pode-se concluir que este modelo de contratação apresenta-se como mais do que uma mera solução viável, pois além de inovadora, é eficaz para o novo contexto dos serviços de iluminação pública, assim compreendidos não apenas os serviços de operação e manutenção da rede de Iluminação Pública Viária, mas também os serviços de efficientização e modernização, uma vez que este modelo conjuga a possibilidade de antecipação de investimentos por parte da iniciativa privada, possibilitando a execução de obras e a prestação de serviços de forma continuada e eficiente, fornecendo a solução almejada por esta municipalidade com o menor desembolso, uma vez que a manutenção caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e que, ao final do período de locação, os bens locados serão revertidos e incorporados ao patrimônio público deste município. Assim, por um lado a futura CONTRATADA, ao formular sua proposta de preço, levará todos estes pormenores em consideração e, pelo outro, esta municipalidade terá a propriedade dos equipamentos como se os tivesse adquirido de forma parcelada, com a vantagem de possuir uma garantia contratual maior do que a garantia usualmente dada pelos fabricantes.

8. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DAS LUMINÁRIAS DE LED

Em busca de uma melhor gestão e racionalização do consumo de energia elétrica, recomenda-se a utilização de LEDs de alta desempenho e fluxo luminoso, que demonstra os benefícios de se exigir produtos de alta qualidade em detrimento a outros que, no tempo, se tornarão mais custosos à administração pública.

Visando maior eficiência da iluminação pública, optou por exigir uma eficiência mínima de 180 lm/w pertinente as luminárias *LED* descritas neste TR.

Dentre os benefícios podemos destacar os seguintes:

- a) **CUSTOS:** Custo de manutenção reduzido em função de sua longa vida útil, a manutenção é bem menor, representando menores custos;
- b) **EFICIÊNCIA:** Apresentam maior eficiência que as lâmpadas convencionais, de vapor de sódio e vapor metálico;
- c) **RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES:** Utiliza tecnologia de estado sólido, portanto, sem filamentos, vidros etc., aumentando sua robustez;
- d) **ACIONAMENTO INSTANTÂNEO:** Tem acionamento instantâneo, mesmo quando está operando em temperaturas baixas;
- e) **CONTROLE DE INTENSIDADE VARIÁVEL:** Seu fluxo luminoso é variável em função da variação da corrente elétrica aplicada a ele, possibilitando, com isto, um ajuste preciso da intensidade de luz da luminária;
- f) **LUZ DIRETA, AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA:** Apesar de ainda não ser a fonte luminosa mais eficiente, pode-se obter luminárias com alta eficiência, em função da possibilidade de direcionamento da luz emitida pelo *LED*;
- g) **ECOLOGICAMENTE CORRETO:** Não utiliza mercúrio ou qualquer outro elemento que cause danos à natureza;
- h) **AUSÊNCIA DE ULTRAVIOLETA:** Não emitem radiação ultravioleta sendo ideais para aplicações onde este tipo de radiação é indesejado.
- i) **AUSÊNCIA DE INFRAVERMELHO:** Não emitem radiação infravermelha, fazendo com que o feixe luminoso seja frio;
- j) **DESGASTE DA SUA VIDA ÚTIL:** Ao contrário das lâmpadas fluorescentes e vaporizadas, as quais têm maior desgaste da sua vida útil quando são ligadas, nos *LEDs* é possível o acendimento e apagamento rapidamente possibilitando o efeito “*flash*”, sem detrimento da vida útil, de modo que esta é amplamente maior quando comparada às lâmpadas fluorescentes e vapor;

- k) **MAIOR VIDA ÚTIL:** Dependendo da aplicação, a vida útil do equipamento é longa, sem necessidade de troca. Considera-se como vida útil uma manutenção mínima de luz igual a 70%, após 50.000 horas de uso.

9. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Os licitantes deverão observar os padrões ambientais de sustentabilidade, promovendo assim o equilíbrio e desenvolvimento econômico e social de forma a minimizar o impacto ambiental, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Qualquer requisito ambiental exigido na especificação do objeto deve ser comprovado na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que os serviços propostos atendem às exigências, conforme § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

Em casos de uso de materiais durante a prestação do serviço, eles devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT que forem aplicáveis a cada um destes materiais. É vedada a utilização de qualquer produto que, sendo regulado por normalização técnica aplicável, esteja em desacordo com ela.

Esses materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis sempre que possível, como forma de garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, tal verificação se dará no momento da execução do serviço.

Para uso de pilhas, baterias e derivados de petróleo, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas incluído, quando for o caso, a obrigação de estruturar e programar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso ou resíduos decorrentes da execução do serviço, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinações ambientalmente adequadas aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo Órgão competente. A empresa será acionada para a logística reversa pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento do serviço (representante da Administração).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e visitada por setor competente do órgão.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas descrições.
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis disciplinadas pela legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e do Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, insumos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para a efetiva prestação dos serviços.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Utilizar Colaboradores habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância as normas disciplinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, e demais normas correlatas e demais legislações vigentes sobre segurança, medicina

e higiene do trabalho, em especial a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho n. NR-10.

- Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos colaboradores que adentrarão o Órgão para a execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- Encaminhar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a CONTRATADA **deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato, ou, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, do Conselho Federal dos Técnicos.**

- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;
- A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA/CAU/CRT, para este último na competência que lhe couber, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Iluminação Pública deste município, venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.
- A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela CONTRATANTE, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e final dentro dos prazos estabelecidos.
- A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais.
- A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.
- A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.
- A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados.

- A CONTRATADA obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela CONTRATANTE.
- Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste Termo de Referência em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.
- A CONTRATADA deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste Termo de Referência, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo Departamento de Iluminação Pública, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizado pela CONTRATADA.
- Para emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.
- Transferir a integralidade dos ativos instalados no parque de IP ao Município após o término dos 60 (sessenta) meses de execução.
- Durante o período da locação, a responsabilidade técnica e gerencial fica a cargo da empresa CONTRATADA, com garantias contratuais emitidas a favor da Prefeitura.
- A CONTRATADA obriga-se a manter seus veículos utilizados na execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência devidamente identificados conforme padrão previamente aprovado pelo Município, bem como manter seus colaboradores devidamente uniformizados e identificados.
- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA/CAU/CRT, para este último na competência que lhe couber, bem como, as determinações das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

A medição dos serviços executados pela CONTRATADA será feita mensalmente devendo ser apresentada pela CONTRATADA em formato definido pelo Município.

A CONTRATADA deve apresentar até o último dia útil do mês o Documento de Cobrança relativo à soma das medições realizadas no referido mês, sendo que o pagamento a ser realizado pelo Município se dará no mês subsequente, em até 15 (quinze) dias contados do envio da medição e nota fiscal.

Se for constatado defeito ou incorreção no serviço executado referente a tal medição, será concedido prazo compatível de até 30 (trinta) dias para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto, para o perfeito atendimento dos requisitos desatendidos. Concluídos os trabalhos, a CONTRATADA fará nova comunicação com solicitação de nova vistoria.

Constatada a conclusão das pendências, a fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação da CONTRATADA, para que sejam tomadas as providências com vista ao Recebimento Definitivo. Se durante a nova vistoria verificar-se que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis após a concessão de novo prazo de pelo menos 15 (quinze) dias para regularização.

Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada a Vistoria Final, e uma vez constatada a perfeita adequação do serviço às exigências do Termo de Referência será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias da comunicação da CONTRATADA.

Sempre que houver instalação de novo equipamento de IP no Município, a data de início do seu período de garantia de funcionamento será a data da respectiva medição.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

- a) **Registro da empresa** (em plena validade e comprovados por certidão) **e do responsável técnico** (em plena validade e comprovados por certidão) no respectivo conselho de classe (CREA/CAU/CRT, para este último na competência que lhe couber), acompanhado da respectiva cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE, ou cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou cópia do contrato de trabalho.

- b) Apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT** com **registro de atestado** do responsável técnico da empresa licitante, emitida pelo CREA/CAU/CRT, para este último na competência que lhe couber, comprovando a execução do objeto licitado em características, quantidades e prazos, para fins de comprovação da **qualificação técnico- profissional**.
- c) Comprovar aptidão, para fins de **qualificação técnica-operacional**, para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo discriminados.

Descrição	Quantidade mínima
Fornecimento e instalação de Luminárias de iluminação pública viária com tecnologia LED .	4.480 Luminárias
Fornecimento e instalação de Poste de iluminação Multi-aplicações com dispositivos integrados de câmera de vídeo monitoramento (poste inteligente).	1 Postes
Fornecimento e operação de Sistema de Tele-Gestão.	250 Pontos
Fornecimento de serviço de georreferenciamento de pontos de iluminação pública	4.480 pontos mapeados
Fornecimento de serviço de projetos luminotécnicos	1.057 pontos

Observação: Em consonância à súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as Licitantes deverão comprovar os quantitativos mínimos descritos acima, correspondente ao percentual admitido, como regra, pelo TCU de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

14. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA – CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE, RELATÓRIOS DE ENSAIOS, SIMULAÇÕES E DATASHEET DOS PRODUTOS.

A licitante melhor classificada deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, (prorrogáveis por igual período, a pedido da empresa interessada justificadamente e aprovado pela administração) a contar da data de encerramento da sessão do certame:

- 1- **Apresentar Ensaio de todas as luminárias LED ofertadas a fim de que o município possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência.**

Todos os ensaios devem ter sido realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral, em português.

- **Potência (Watts): De acordo com o modelo ofertado**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.

- **Eficiência energética ≥ 180 lm/W**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.

- **Fator de Potência $\geq 0,95$**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.

- **Temperatura de cor (CCT): 4.000K (3.710K a 4.260K)**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.

- **Índice de reprodução de Cor (IRC) ≥ 70**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.

- **Vida útil do componente LED: $L70 \geq 90.000h$**

Documento comprobatório a apresentar: Baseado na norma IESNA LM-80 com tempo de ensaio mínimo de 10.000 horas do componente LED. Deve apresentar o valor de projeção de vida útil $L70 > 90.000$ horas de acordo com a norma TM-21, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

- **Proteção mecânica $\geq IK08$**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com resultados medidos conforme requisito da Portaria 62 do INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em idioma português.

- **Proteção IP da luminária $\geq IP66$**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com resultados medidos conforme requisito da Portaria 62 do INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em idioma português.

- **Teste de corrosão $\geq 120h$**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma NBR 17088, emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.

- **Protetor de Surto $\geq 10 \text{ kV}/10\text{kA}$**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

- **Tomada (NEMA)**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

- **Corpo da Luminária, composição: Liga metálica contendo alumínio em proporção superior a 85%**

Documento comprobatório a apresentar: Relatório de Composição Química, contendo a quantidade de componentes da liga metálica com no mínimo 85% de alumínio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família. Em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. O relatório deve possuir a fotografia da luminária.

Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente *LED*, devidamente comprovados mediante catálogo do fabricante.

2- Apresentar Catálogo de todos os produtos ofertados incluindo no mínimo as seguintes informações: Marca e modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia (imagem) do produto.

3- Dos certificados de conformidade e Registro junto ao INMETRO

Preliminarmente, é mister elucidar o disposto no art. 7º, da PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, do INMETRO:

Art. 7º As luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidas, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento.

Neste diapasão, o licitante deverá apresentar os **RELATÓRIOS DE ENSAIOS, CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE ATIVO E O REGISTRO ATIVO** das luminárias com tecnologia **LED** ofertadas, ratificando os requisitos de avaliação da conformidade referentes ao desempenho, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética do produto, demonstrada pelos ensaios enumerados nas Tabelas 3 e 4, do item 6.1.1.4.1.2, do anexo II, da referida Portaria.

4- Dos relatórios de ensaios complementares

a) Luminárias Públicas LED

O licitante deverá apresentar **RELATÓRIOS DE ENSAIOS** complementares de todas as luminárias ofertadas, conforme tabela abaixo, de acordo com as normas pertinentes, emitidos por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem desde que reconhecido pelo INMETRO, em idioma português ou com tradução juramentada para o português.

(Continua)

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Eficiência Luminosa	$\geq 180 \text{ lm/W}$	Relatório de ensaio conforme Portaria 62/2022 do INMETRO para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária	$\geq \text{IP66}$	Relatório de ensaio conforme Portaria 62/2022 do INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.
Protetor de Surto	$\geq 10 \text{ kA}$	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência à corrosão	$\geq 120 \text{ horas}$	Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma NBR 17088, emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.

(Continuação)

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Material do Corpo da Luminária	Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 85%	Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 85% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
Tomada (NEMA)	Conformidade com a norma	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

Os ensaios devem comprovar que o objeto da avaliação da conformidade atende aos **REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA, DESEMPENHO e QUALIDADE** para luminárias de iluminação pública viária com tecnologia **LED**.

b) Refletor com Tecnologia LED

(Continua)

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Eficiência Luminosa	$\geq 130 \text{ lm/W}$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Temperatura de cor (CCT)	3.710K a 4.260K	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Fator de Potência	$\geq 0,95$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Distorção Harmônica Total	$\leq 10\%$	Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO para todos os modelos ofertados em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária	$\geq \text{IP66}$	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.

(Continua)

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Proteção mecânica	$IK \geq IK08$	Relatório de ensaio em conformidade com a norma IEC 62262, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência à corrosão	≥ 120 horas	Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma NBR 17088, emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
Material do Corpo da Luminária	Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%	Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
Proteção contra Choque Elétrico	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência de Isolamento	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência às Vibrações	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Rigidez Dielétrica	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.

(Continuação)

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Resistência à Força do Vento	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1 ou NBR 15129, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.

Os ensaios devem comprovar que os Refletores *LED* ofertados, atendem aos **REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA, DESEMPENHO e QUALIDADE**.

c) Luminária Decorativa com Tecnologia LED

(Continua)

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Eficiência Luminosa	$\geq 130 \text{ lm/W}$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Temperatura de cor (CCT)	3.710K a 4.260K	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Fator de Potência	$\geq 0,95$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Distorção Harmônica Total	$\leq 10\%$	Baseado na norma IESNA LM-79 para todos o modelo ofertado em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária	$\geq \text{IP66}$	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção mecânica	$\text{IK} \geq \text{IK08}$	Relatório de ensaio em conformidade com a norma IEC 62262, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.

(Continuação)

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Resistência à corrosão	≥ 120 horas	Documento comprobatório a apresentar: Relatório de ensaio baseado na norma NBR 17088, emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
Material do Corpo da Luminária	Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%	Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
Proteção contra Choque Elétrico	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência de Isolamento	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência às Vibrações	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Rigidez Dielétrica	Conformidade com a Norma	Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.

Os ensaios devem comprovar que as Luminárias Decorativas *LED* ofertadas, atendem aos requisitos técnicos de segurança, desempenho e qualidade do INMETRO.

Para fins de averiguação apropriada dos documentos, todos os certificados e ensaios acima citados devem ter as informações de contato do laboratório que realizou os testes, além das informações das luminárias: marca, modelo e fotografias dos produtos testados/ensaiados.

5- Dos cenários e simulações luminotécnicas

As licitantes deverão apresentar, juntamente com as amostras, as simulações luminotécnicas correspondente aos resultados de luminosidade, uniformidade, e outros indicadores relevantes de desempenho das luminárias ofertadas, conforme instruções detalhadas neste Termo de Referência, que representam os cenários mais frequentes do parque de IP deste município.

Deverá conter um relatório produzido por programa de simulação luminotécnica do tipo DIALUX (gratuito) ou similar incluindo no mínimo as informações seguintes:

- a) Identificação da luminária utilizado, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência, dentre outras características e informações técnica;
- b) Identificação de todas as medidas fornecidas pelas tabelas de e necessárias para a simulação luminotécnica;
- c) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (*isolux ou isolines*);
- d) Resultados numéricos atingidos conforme solicitados pelas tabelas de cenários: Iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e Fator de Uniformidade (u0);

A intenção da apresentação da simulação luminotécnica é:

- a) Respeitar as leis, códigos e normas;
- b) Pensar na estética da iluminação e do ambiente e não só na potência da fonte de luz;
- c) Levar em conta o custo ao longo da vida e não somente o custo inicial;
- d) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela
- e) sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

A apresentação do cenário de simulação de desempenho luminotécnico é necessária para:

- a) Simular as condições da instalação iniciais e ao longo do tempo de operação;
- b) Validar as exigências quantitativas e qualitativas de iluminação;

- c) Confirmar a correta distribuição dos pontos e distribuição fotométrica;
- d) Assegurar que os produtos entregues correspondem aos produtos propostos, pela sua identidade luminotécnica registrada nos arquivos.

As proponentes também deverão fornecer os arquivos “.IES” originais dos produtos utilizados nos cenários de simulação, gravados em mídia digital.

Este cenário se caracteriza pela representação de luminárias públicas *LED* em via pública típica do município, direcionadas para a rua, através da tipologia automática de “iluminação de rua” disponível no software Dialux Evo.

A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos em seus respectivos cenários.

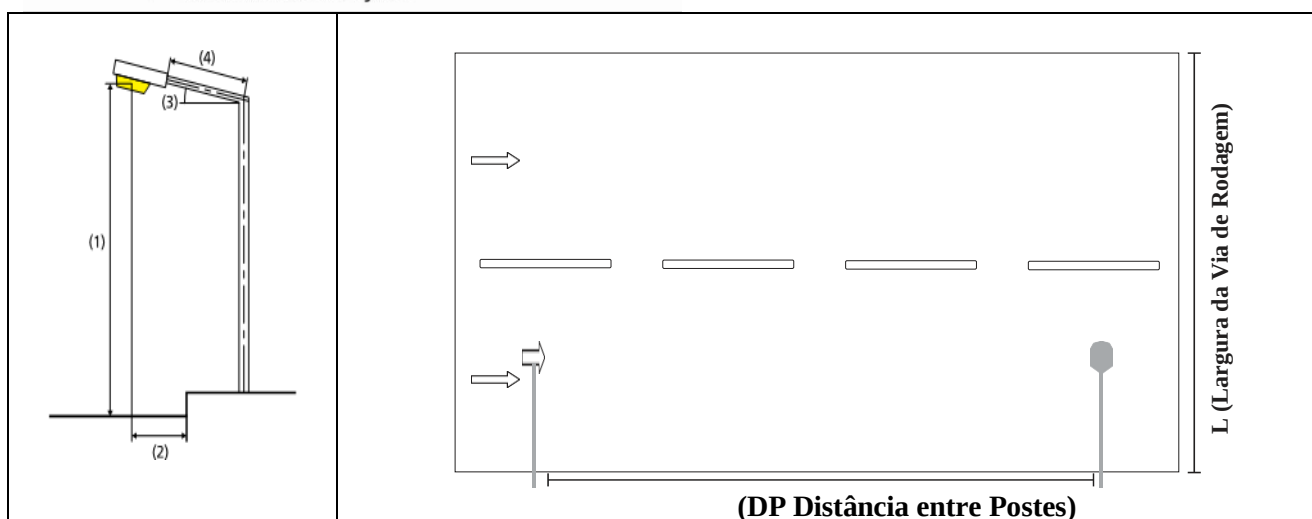
Caso a luminária possua regulagem de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 5°.

Os critérios para elaboração dos estudos luminotécnicos serão apresentados nos quadros abaixo, nos quais representam a maioria das vias públicas do Município de Amparo, sendo adotado por amostragem e aplicado na prática em conformidade com a realidade de cada via do município.

Devendo a proponente apresentar juntamente com a amostra os seguintes Estudo Luminotécnico para cada Cenário a seguir:

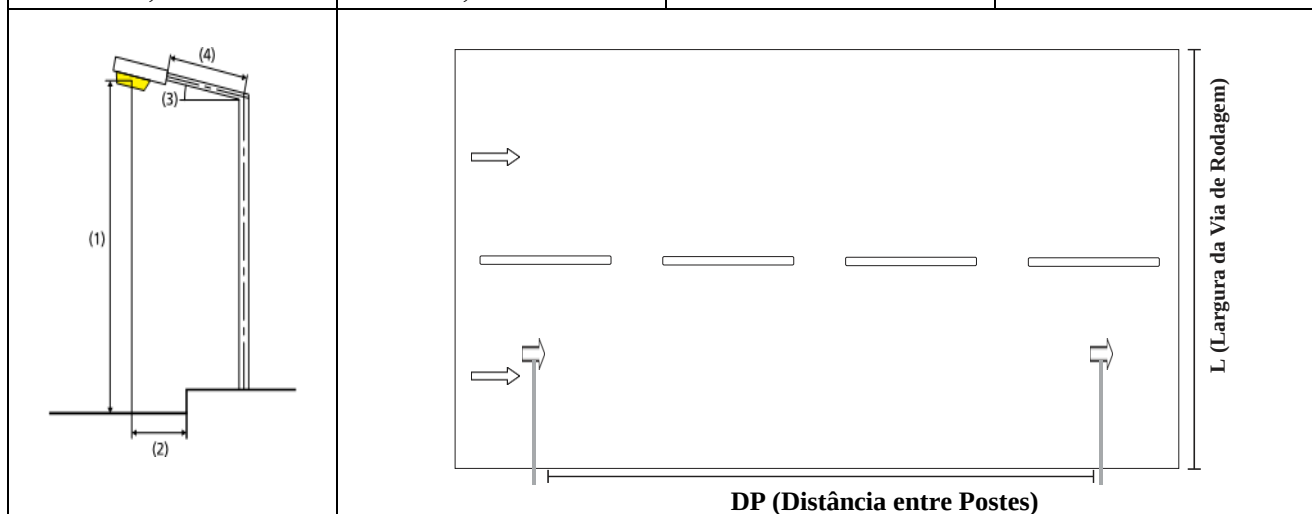
Cenário 01 – Luminária Pública *LED* – Potência Nominal Máxima 50W

Potência Nominal Máxima	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
50W	Iluminação de Rua	0,9	Distribuição Unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)	Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
	10,00	0,20	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço
7,00m	2,00m	0° - 5°	2,00m
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rolagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste
25,00m	9,00m	01	01

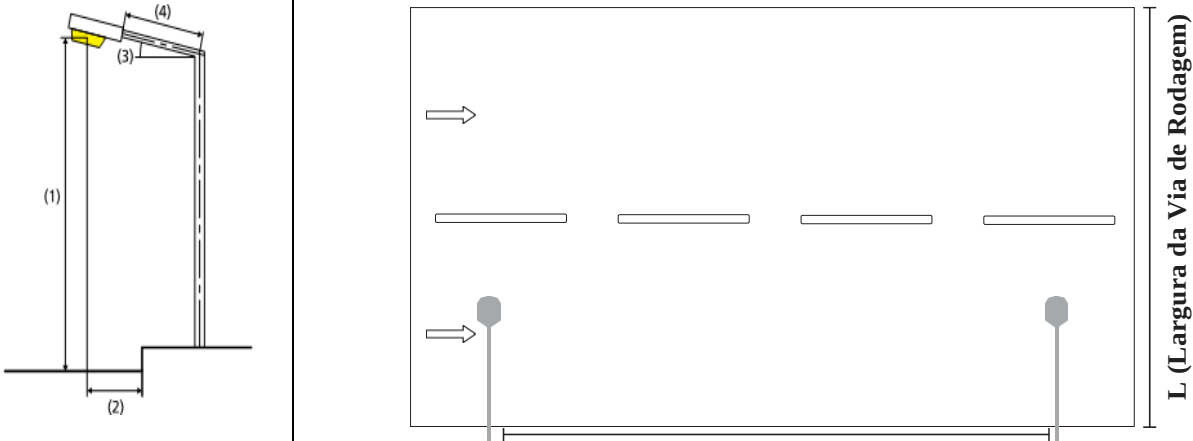


Cenário 02 – Luminária Pública LED - Potência Nominal Máxima 80W

Potência Nominal Máxima	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
80W	Iluminação de Rua	0,9	Distribuição Unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)	Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
	15,00	0,20	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço
8,00m	2,50m	0° - 5°	2,00m
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rolagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste
28,00m	9,00m	01	01

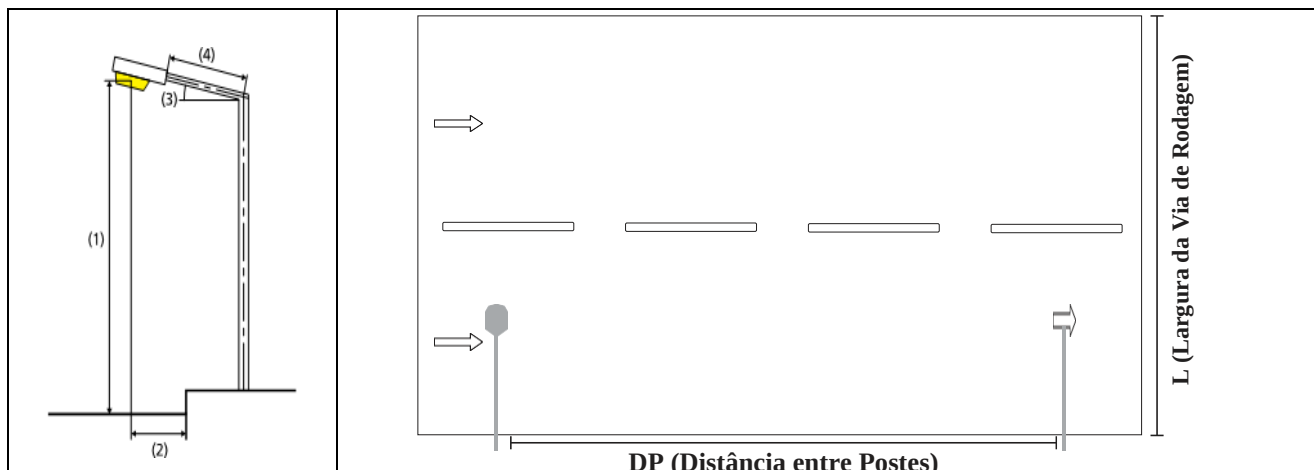


Cenário 03 – Luminária Pública LED - Potência Nominal Máxima 135W

Potência Nominal Máxima	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
135W	Iluminação de Rua	0,9	Distribuição Unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)	Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
	20,00	0,30	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço
10,00m	3,00m	0° - 5°	3,00m
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rolagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste
33,00m	12,00m	02	01
 DP (Distância entre Postes)			

Cenário 04 – Luminária Pública LED - Potência Nominal Máxima 225W

Potência Nominal Máxima	Tipologia	Fator de Manutenção	Disposição dos postes
225W	Iluminação de Rua	0,9	Distribuição unilateral
Requisitos mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U)	Emed (Lux)	U (Emin/Emed)	Característica da Superf. Pavimento
	30,00	0,40	CIE R3, q0: 0,070
(1) Altura do ponto de luz	(2) Pendor do ponto de luz	(3) Inclinação do braço	(4) Comprimento do braço
12,00m	3,50m	0° - 5°	3,00m
(DP) Distância entre Postes	(L) Largura da pista de Rolagem	Quantidade de faixas de rodagem	Luminárias por poste
35,00m	12,00m	02	01



6- Datasheet das luminárias de iluminação pública viária LED

A licitante deverá apresentar juntamente as amostras, o Catálogo *Datasheet* (catálogo de informações técnicas) de todas as luminárias ofertadas, em língua A licitante deverá apresentar juntamente as amostras, o Catálogo de todas as luminárias ofertadas, refletores *LED* e Luminárias decorativas *LED* em língua portuguesa, comprovando plenamente o atendimento às exigências disciplinadas neste TR e no edital, contendo as especificações técnicas, funcionalidades e fotografia do produto e ainda, no mínimo, conter as seguintes informações: Marca e modelo; Fabricante; Potência nominal; Fluxo luminoso; Eficiência energética (lumens/watt).

7- Da apresentação das Amostras e Informações Fotométricas

Deverá apresentar:

- 1 (uma) **AMOSTRA** de um dos modelos de luminárias ofertadas, podendo ser entregue pessoalmente no endereço designado ou por meio de correspondência;
- 1 (uma) **AMOSTRA** de um dos modelos de refletores *LED* ofertados, podendo ser entregue pessoalmente no endereço designado ou por meio de correspondência;
- 1 (uma) **AMOSTRA** da luminária decorativa ofertada, podendo ser entregue pessoalmente no endereço designado ou por meio de correspondência;

A CONTRATANTE deverá utilizar os referidos arquivos IES para a comprovação do atendimento ao resultado luminotécnico definido neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante em caso de não atendimento.

As amostras recebidas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações definidas no

Edital, e seus anexos, sendo suas características mecânicas e elétricas confrontadas com os relatórios de ensaio, catálogos, marcações e demais documentos técnicos da licitante.

A licitante deverá disponibilizar profissional capacitado para demonstrar todas as funcionalidades especificadas, em conformidade com o Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, (prorrogáveis por igual período, a pedido da empresa interessada justificadamente e aprovado pela administração) contados do encerramento do prazo estabelecido no item 6.10.1 do edital, tendo em vista a análise preliminar das documentações e amostras para posterior solicitação de disponibilização do profissional.

Após a análise das amostras, será emitido parecer elaborado pela equipe técnica da CONTRATANTE, informando se os produtos ofertados atendem às exigências do edital, e seus anexos, o qual servirá de subsídio para a validação da licitante por parte do Município. Caso a amostra de quaisquer das luminárias ofertadas seja reprovada, a empresa será desclassificada.

A não apresentação das amostras dentro do prazo estipulado, ou a sua reprovação, em todo ou em partes, ensejará a desclassificação da licitante e reabertura do certame para os procedimentos licitatórios seguintes.

Quando solicitado, a licitante deverá informar ao Município o número do protocolo de envio das amostras. O município não se responsabiliza pelo eventual extravio das correspondências. As amostras deverão estar dispostas em embalagem devidamente lacrada, identificadas, e com manual em português, enviadas ao Departamento de Suprimentos, aos cuidados do agente de contratação responsável pelo certame.

A amostra aprovada poderá permanecer em poder da CONTRATANTE, a seu critério, até a entrega de todo objeto ofertado ou término do contrato, ou ainda poderão ser devolvidas à licitante vencedora após a devida análise e emissão do respectivo parecer.

No caso de reprovação das amostras, as amostras recusadas poderão ser retiradas pela licitante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados após a emissão do parecer técnico, sob pena de serem descartadas.

Os pareceres técnicos emitidos pela secretaria solicitante quanto à análise de documentos obrigatórios e amostras, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Todas as condições e exigências das características dos produtos deverão atender integralmente as descrições, especificações e condições contidas no Termo de Referência e no Projeto Básico.

15. DO PROJETO LUMINOTÉCNICO VIÁRIO

Após a emissão da ordem de serviço (e decorrido prazo para a mobilização da equipe), isto é, no início das instalações das novas luminárias *LED*, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 2 meses para apresentar os projetos luminotécnicos de 30% do total de pontos indicados pela CONTRATANTE, de forma a validar os objetivos de luminosidade e consumo pretendidos.

Para tanto a CONTRATADA, deverá realizar o levantamento das condições reais de instalação dos equipamentos nos locais indicados.

Os projetos deverão simular o comportamento luminotécnico dos equipamentos de iluminação propostos pela CONTRATADA, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e visando o atendimento da Norma NBR 5101:2024.

Na hipótese de não ser possível o atendimento à Norma NBR 5101:2024 devido à infraestrutura existente, a CONTRATADA deve indicar alternativas de alterações de infraestrutura para o atendimento à Norma.

Os projetos luminotécnicos acima citados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação dos locais e respectivas fotografias;
- b) Premissas adotadas e memorial de cálculos, quando pertinente;
- c) Modelo da luminária utilizada, incluindo a denominação comercial, fluxo luminoso e potência;
- d) Identificação de todas as medidas dos locais de instalação utilizados no projeto;
- e) Resultados gráficos: Diagrama 2D com linhas de luminância (isolux ou isolines);
- f) Resultados numéricos obtidos conforme solicitados: Iluminância Média (Eav), Mínima (Emin), Máxima (Emax) e fator de Uniformidade (u0).

Todos os projetos deverão ser apresentados na forma de um documento descritivo detalhado acompanhado dos respectivos relatórios gerados pelo *software* de simulação luminotécnica (DIALUX ou similar). Os documentos deverão ser entregues ao município para avaliação e validação no Balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida

Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame respeitando o prazo máximo de entrega.

Em havendo viabilidade técnica, os documentos mencionados no item anterior, poderão ser encaminhados por e-mail aos cuidados do agente de contratação responsável pelo certame através do endereço: jcesar@amparo.sp.gov.br.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento e fiscalização referente ao cumprimento integral do objeto do contrato, a CONTRATANTE designa os seguintes servidores:

Fiscal: Marcos Mubarack de Oliveira

Cargo: Eletrotécnico

CPF: 187.281.828-55

Gestor: Rodrigo Aparecido Sousa Moreira

Cargo: Engenheiro Eletricista

CPF: 225.095.238-80

17. DA GARANTIA DAS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

As luminárias LED deverão ser fornecidas pela CONTRATADA com garantia global de todos os componentes, principalmente quanto aos módulos e *Drivers* de alimentação por um período de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar de sua instalação, independentemente da data de fabricação.

A empresa deverá manter estoque sobressalente para a imediata reposição da luminária defeituosa, por outra de igual marca/modelo, salvo em casos de mau uso ou manuseio inadequados por terceiros, como também acidentes, vandalismo, roubos, furtos e/ou fatores externos imprevistos ou de força maior.

As luminárias ofertadas pelo licitante vencedor não poderão ser substituídas por outras, sejam de outra marca ou de outro modelo, sem a prévia anuência do município, que somente poderá discricionariamente aprová-las desde que sejam idênticas ou superiores quanto a suas especificações técnica, comprovadas por relatório de ensaios e certificação INMETRO emitida por OCP (Organismo

Certificador de Produto).

18. REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO

O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, levando em consideração o índice INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo durante a vigência do contrato com aprovação da contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, combinada com as demais normas de direito aplicáveis.

Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP), autorizados pela Lei Municipal Complementar Nº 10, de 15 de dezembro de 2014, que trata da contribuição para o custeio da iluminação pública, e de recursos de contrapartida consignados no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado:

Órgão 12: Secretária de Manutenção e Serviços Públicos
Unidade 4: Departamento de Limpeza Pública e Serviços
Ação 4061: Manutenção e Extensão de Iluminação Pública
Fonte: 1 - Código de Aplicação: 1000541 - Ficha nº 508

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados atendendo às práticas e normas técnicas e ambientais mais atualizadas, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e

demaís órgãos competentes, além das normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e padrões da Concessionária, obedecendo às especificações dos fabricantes, modificando-as apenas com autorização do responsável pela fiscalização dos serviços.

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e paralização imediata dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os requisitos deste Termo de Referência. Por fim, os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

Rodrigo Aparecido de Sousa Moreira
Engenheiro Eletricista
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 01317/2024.

Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o

administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, Processo Licitatório nº 01317/2024,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV.** No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 01317/2024.
Concorrência eletrônica nº 005/2024.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital) e Planilha Orçamentária de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA/MODELO	PREÇO GLOBAL
01	XX	XX	XX	XXXX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Concorrência.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**Autorizado no
Processo Licitatório nº01317/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ATIVOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO, MELHORIA, EXPANSÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA E CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO - SP, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, COM POSTERIOR REVERSÃO DOS BENS LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024 E LEI Nº14.133/2021.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, **Sra. ADRIANA CRISTINA MOZZER SIQUEIRA**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 26.542.600-5 e CPF/MF sob o nº 158.416.478-65 e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Jardim/Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo **Sr. _____**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na proposta na Concorrência Eletrônica Nº ____/2024, com fundamento e regime na Lei Federal nº14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida e cadastramento georreferenciado do sistema de iluminação dos logradouros públicos do município de Amparo - SP, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com posterior reversão dos bens locados à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, de acordo com o proposto no conforme edital e anexos da Concorrência Eletrônica nº ____/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços, objeto do presente contrato serão realizados dentro dos limites do Município de Amparo/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do **CONTRATANTE**, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela **CONTRATADA** antes do término do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo máximo para a substituição de todo o parque de iluminação pública, será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data definida na ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo de mobilização, para o início dos trabalhos de instalação é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, do Conselho Federal dos Técnicos ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços pretendidos neste edital, com a comprovação de que as taxas foram devidamente recolhidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de **R\$ (.....)**, devendo o pagamento ser efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução, sendo que após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência. E em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não

incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.12.04.15.452.1200.4061.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos / Manutenção e Extensão de Iluminação Pública / Fonte 01 – Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela **CONTRATADA** durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual repactuação deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão recebidos provisoriamente até o último dia útil do mês corrente da execução pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. O prazo concedido poderá ser avaliado pela fiscalização e prorrogado ou alterado de acordo com a avaliação do caso concreto e com a natureza específica do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não se proceder dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados da data de entrega formal pela CONTRATADA, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e visitada por setor competente do órgão.
- 2) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias.
- 3) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 4) Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 5) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas descrições.
- 6) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis disciplinadas pela legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e do Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, insumos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para a efetiva prestação dos serviços.
- 2) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. • Utilizar Colaboradores habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3) Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância as normas disciplinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, e demais normas correlatas e demais legislações vigentes sobre segurança, medicina 24 e higiene do trabalho, em especial a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho n. NR-10.
- 4) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos colaboradores que adentrarão o Órgão para a execução do serviço.
- 5) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 6) Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 7) Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 8) Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 13) Encaminhar a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento pela CONTRATANTE.
- 14) A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 15) De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a CONTRATADA deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data

de assinatura do Contrato, ou, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, do Conselho Federal dos Técnicos. 25

16) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

17) Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

18) A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA/CAU/CRT, para este último na competência que lhe couber, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Departamento de Iluminação Pública deste município, venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

19) A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela CONTRATANTE, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e final dentro dos prazos estabelecidos.

20) A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

21) A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarte nos locais dentro das conformidades legais ambientais.

22) A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

23) Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

24) A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

25) A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados. 26

26) A CONTRATADA obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela CONTRATANTE.

27) Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste Termo de Referência em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

28) A CONTRATADA deverá organizar os conjuntos de equipes em razão dos serviços constantes deste Termo de Referência, devidamente uniformizadas, incluindo identidade visual com especificações e dimensões aprovadas pelo Departamento de Iluminação Pública, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizado pela CONTRATADA.

- 29) Para emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.
- 30) Transferir a integralidade dos ativos instalados no parque de IP ao Município após o término dos 60 (sessenta) meses de execução.
- 31) Durante o período da locação, a responsabilidade técnica e gerencial fica a cargo da empresa CONTRATADA, com garantias contratuais emitidas a favor da Prefeitura.
- 32) A CONTRATADA obriga-se a manter seus veículos utilizados na execução dos serviços especificados no presente Termo de Referência devidamente identificados conforme padrão previamente aprovado pelo Município, bem como manter seus colaboradores devidamente uniformizados e identificados.
- 33) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- 34) A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA/CAU/CRT, para este último na competência que lhe couber, bem como, as determinações das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- b) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo

descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/202, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO –
“Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretária Municipal de Manutenção e Serviços Públicos: Sra. Adriana Cristina Mozzer Siqueira - C.P.F.: .158.416.478-05;

2. Sr. - C.P.F.: - Gestor;

3. Sr. - C.P.F.: - Fiscal;

4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E

INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de ____ de 2024.

ADRIANA CRISTINA MOZZER SIQUEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços Públicos

.....
P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1- JÚLIO CÉSAR CAMARGO
C.P.F.: 123.737.488-00

2.
C.P.F.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:...../2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ATIVOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO, MELHORIA, EXPANSÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA E CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO - SP, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, COM POSTERIOR REVERSÃO DOS BENS LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024 E LEI Nº14.133/2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/ OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: ADRIANA CRISTINA MOZZER SIQUEIRA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF: 220.217.848-19

Assinatura: _____

Contratada:

Nome:

Cargo: REPRESENTANTE

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO

Nome:	Carlos Alberto Martins
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	217.166.038-46
Período de gestão:	2021 a 2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Julio Cesar Camargo
Cargo	Secretário Municipal de Administração
e-mail	jccamargo@amparo.sp.gov.br

Amparo,..... de..... de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:/2024

DATA DA ASSINATURA:

Processo Licitatório nº01317/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ATIVOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO, MELHORIA, EXPANSÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA E CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO - SP, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, COM POSTERIOR REVERSÃO DOS BENS LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2024 E LEI Nº14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos

VALOR: R\$..... (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, de de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

(camartins@amparo.sp.gov.br)